

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEIS

BRF S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Tzachel, n.º 475, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88.301-600, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.838.723/0001-27, doravante denominada simplesmente “VENDEDORA”, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto leilão do tipo “MAIOR LANÇO OU OFERTA”, para alienação dos imóveis de sua propriedade (“Imóveis”), relacionados e descritos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação dos Imóveis no site que ocorrerá no dia 02 de julho de 2021, para envio de lances online, encerrando-se concomitantemente com o leilão de modo presencial, no **dia 11 de agosto de 2021 (quarta-feira) a partir das 13h00**, a cargo da Leiloeira Oficial e Rural, Cristiane Borguetti Moraes Lopes, matriculada na JUCESP sob o n.º 661, com escritório na Rua Laura, nº 138 – Centro - CEP: 09040-240 - Santo André/SP, telefones (11) 4425-7652 / 4426-5064, e **site “www.lanceja.com.br”**. Considerar Horário de Brasília/DF todos os horários informados neste Edital.

LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL: Hotel Ibis São Paulo Congonhas – Rua Baronesa de Bela Vista, 801 – Vila Congonhas – São Paulo/SP.

PLATAFORMA ONLINE: www.lanceja.com.br

CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES

I - Os Imóveis descritos no Anexo I deste Edital serão vendidos um a um, por meio de leilão simultâneo (online e presencial), por valor igual ou superior ao lance mínimo estabelecido para cada imóvel. Será vencedor o proponente que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao lance mínimo, condicionado, ainda, à análise e aprovação formal da VENDEDORA. Somente a partir daí o proponente passará a ser chamado, para os efeitos deste instrumento, de COMPRADOR;

II – As vendas serão realizadas em caráter “*ad corpus*”, no estado em que se encontram, as áreas descritas nos editais, catálogos e outros meios são meramente enunciativas e as fotos ou mapas apenas ilustrativos, de sorte que não caberá ao COMPRADOR alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. Se houver qualquer divergência de área ou metragem, o COMPRADOR não terá direito a exigir da VENDEDORA a) nenhum complemento de área ou metragem, b) a rescisão ou o cancelamento da venda; c) o abatimento do preço de aquisição do imóvel;

III - Conforme suas respectivas descrições, os Imóveis poderão estar desocupados ou ocupados de bens e/ou pessoas:

a) - Caso o imóvel esteja ocupado pela VENDEDORA, ela se comprometerá a desocupá-lo(s) no prazo estipulado na descrição de cada um dos Imóveis do Anexo

I. Contudo, o prazo de desocupação poderá ser prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, a contar da extinção do prazo inicial, a exclusivo critério da VENDEDORA, sem que tal prorrogação seja considerada descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital e/ou de outro instrumento, público ou privado, a ser firmado entre as partes, não acarretando qualquer direito do COMPRADOR de exigir o pagamento de indenização, multa e/ou aluguel;

b) - Caso o imóvel esteja ocupado por terceiros, a desocupação será exclusivamente por conta do COMPRADOR, isentando a Leiloeira e a VENDEDORA de quaisquer responsabilidades, em especial custos de qualquer natureza, tais como, mas não se limitando a despesas com prestadoras de serviços de água, luz, gás, ações judiciais e demais procedimentos para tal.

IV - O valor informado como "Lance Inicial" não significa, necessariamente, o preço mínimo para a venda do bem em leilão. Os lances vencedores dos Imóveis, independentemente do valor, serão recebidos na forma CONDICIONAL e serão submetidos à posterior análise e aprovação da VENDEDORA, por parte do Comitê de Desinvestimento da BRF S.A., cuja resposta será dada em até 15 (quinze) dias úteis da realização do leilão:

a) Os proponentes, ao aceitarem participar do leilão, estão sujeitos a ofertarem lances que serão condicionados à aprovação da VENDEDORA, nos prazos e condições previstas neste Edital, situação a que estão cientes e plenamente de acordo;

b) Fica reservado à VENDEDORA o direito de não homologar as vendas e não liberar os Imóveis pelo maior preço ofertado, independente de quaisquer justificativas, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios ou alegar prejuízos de qualquer natureza;

c) Se eventualmente a venda do imóvel não for aprovada, a VENDEDORA está isenta de apresentar qualquer documento de justificativa da recusa, sendo que ficará a critério da Leiloeira encaminhar o aviso de recusa, mediante e-mail no endereço eletrônico informado pelo proponente.

d) Sem embargo da responsabilidade por eventuais ônus/gravames existentes nos imóveis, caberá à VENDEDORA a regularização das peculiaridades descritas nos itens "i" e "ii" abaixo, desde que estejam mencionadas na descrição dos imóveis no Anexo I. A VENDEDORA declara que está empregando seus melhores esforços para providenciar as averbações necessárias e que não há prazo determinado para regularizá-las:

e) Se o imóvel, em nome de alguma empresa do Grupo BRF S.A., ou de empresa devidamente incorporada por BRF S.A. ou por outra empresa do Grupo BRF S.A., e os atos societários de incorporação e/ou alteração da razão social não estiverem averbados na respectiva matrícula, a VENDEDORA providenciará suas respectivas averbações;

f) O imóvel, que tiver penhora(s) decorrente(s) de demanda(s) judicial(is) em nome da BRF S.A., e/ou outra empresa do Grupo BRF S.A., terá(ão) sua(s) baixa(s) providenciada(s) pela VENDEDORA.

V - O Arrematante, que tiver seu lance considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com a Minuta de “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra Irrevogável e Irretratável” e suas condições, presente neste Edital como Anexo II.

OBJETO

1.1. Alienação dos Imóveis relacionados e detalhados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E LEILÃO ONLINE

2.1 Para participar do leilão de modo presencial, basta ao interessado comparecer ao local do leilão, no dia e hora indicados neste Edital, portando a documentação exigida.

2.2. Os interessados em participar do leilão por lances online deverão, a) após efetuar prévio cadastro no site www.lanceja.com.br, b) enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostos em mencionado site para obtenção de “login” e “senha”; c) solicitar habilitação para o referido leilão em até 01 hora antes do seu início, aceitando todas as condições e termos estabelecidos. Para efetuar o cadastramento no site, o interessado deve possuir legitimidade e capacidade para assumir as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital, além de estar com seu CPF/CNPJ em situação regular, perante a Receita Federal, e com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA. O acesso identificado e fornecido ao site www.lanceja.com.br submete o interessado, de forma irretratável, às condições de venda e pagamento previstas neste Edital. Os lances poderão ser ofertados pelo site supramencionado e ainda o Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O valor atribuído para o lance inicial/atual, que corresponde tão somente ao valor inicial do leilão ou lance ofertado, não caracteriza o preço mínimo de venda do bem. Os lances serão recebidos em igualdade de condições para com o participante presencial. O Site LANCE JÁ, a seu exclusivo critério, poderá não habilitar o interessado, não precisando dar resposta do motivo da não habilitação.

2.3. A VENDEDORA, a Leiloeira e a Plataforma Lance Já poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

2.4. Em 05 dias da aprovação da venda, o COMPRADOR deverá apresentar o original e fornecer cópia autenticada dos seguintes documentos:

I) se pessoa física:

- a) RG e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso;
- b) comprovante de residência;
- c) certidão de casamento e pacto, se houver;
- d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo, caso a VENDEDORA solicite;
- e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro;
- f) ficha cadastral preenchida e assinada;
- g) comprovante do recurso para pagamento do imóvel em leilão;

II) se pessoa jurídica:

- a) CNPJ;
- b) ato constitutivo da sociedade e última alteração;
- c) prova de representação;
- d) IRPF dos sócios e relação de faturamento da empresa – dos últimos 12 meses e assinado pelo contador, caso a VENDEDORA solicite;
- e) RG e CPF dos seus representantes legais
- f) ficha cadastral preenchida e assinada;
- g) comprovante do recurso para pagamento do imóvel em leilão;
- f) envio de balanço e DRE dos últimos dois anos.

2.4.1. A VENDEDORA declara que um dos objetivos do seu Sistema de Integridade é conhecer os seus parceiros de negócios. Dessa forma, a VENDEDORA conduz o processo de *Due Diligence* em seus potenciais e atuais parceiros, antes de firmar e/ou renovar contratos ou acordos de negócios. O referido procedimento consiste na análise de informações disponíveis em bancos de dados públicos, e visa a identificação de eventuais riscos associados aos seus Terceiros, sob a ótica de Compliance. Para tanto, o COMPRADOR conhece e concorda, desde já, que a VENDEDORA realizará tal procedimento e a sequência do negócio ficará condicionada ao parecer positivo das Áreas Internas da VENDEDORA, responsáveis pela homologação e contratações de Terceiros.

2.4.2. A VENDEDORA declara que cumpre toda e qualquer legislação vinculada a prevenção e combate os crimes de “lavagem de dinheiro” ou ocultação de bens, direitos e valores, especialmente emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), conforme política citada na Cláusula 13^a. Desse modo, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, com informação dos dados bancários, que, obrigatoriamente devem ser de sua titularidade, obrigando-se ainda a informar à VENDEDORA, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

2.4.3. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir os Imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

2.4.4. A representação por terceiros deverá ser feita com a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público ou particular, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes especiais para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

2.4.5. A VENDEDORA se reserva no direito de solicitar outros documentos para fins de análise cadastral e concretização da transação.

2.5. Independentemente do valor e forma de pagamento, a venda estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda, ficando condicionada à aprovação da VENDEDORA.

2.5.1. Após essa análise, ficará facultado à VENDEDORA realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades.

2.6. A minuta de “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra Irrevogável e Irretratável” (constante no Anexo II) está disponível no site da leiloeira para prévia consulta dos interessados.

2.7. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a inequívoca aceitação pelo COMPRADOR das condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos. As demais condições obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 21.981/32, que regula a atividade de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

3. VISITAÇÃO

3.1. Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 01 de julho de 2021, em dias úteis e horário comercial, mediante prévio agendamento no escritório da leiloeira através do email: visitacao@lanceja.com.br. As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis no site www.lanceja.com.br, sem prejuízo de exposição virtual, ressaltando que as fotos inseridas no site são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação e não serão aceitas desistências.

4. LANÇOS ONLINE

4.1. O envio de lanços online se dará exclusivamente através do website www.lanceja.com.br, respeitado o lanço inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes na sala do leilão presencial, na disputa pelos lotes do referido leilão.

4.2. O proponente vencedor, por meio de lanço online, terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento de comunicado expresso acerca da homologação e aprovação da venda pela VENDEDORA, para efetuar o pagamento da a) totalidade do preço ou do sinal do negócio em favor da VENDEDORA, e b) da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda em favor da leiloeira,

conforme Edital. No caso do não cumprimento de tais obrigações, no prazo estabelecido, estará o proponente sujeito às sanções legais e as previstas neste Edital.

5. CONDIÇÕES DE VENDA

5.1 Os Imóveis relacionados no Anexo I serão vendidos na forma condicional, a quem maior lance oferecer, em moeda nacional, em leilão de modo simultâneo (online e presencial), obedecidas às condições deste Edital, reservando-se sempre à VENDEDORA o direito de liberar ou não os Imóveis pelo maior preço alcançado, conforme o disposto nas “Condições e Considerações Preliminares”.

5.1.1. O recebimento de proposta, pelo maior lance, para a arrematação do imóvel, não vincula a VENDEDORA, que poderá recusá-la a seu exclusivo critério.

5.1.2. Fica reservado à VENDEDORA, sem necessidade de aviso prévio, o direito de retirar, desdobrar ou reunir os Imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio da Leiloeira. A VENDEDORA se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este Edital, sem que caiba ao proponente direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

5.1.3. Nos casos em que a legislação preveja o direito de preferência a terceiros (locatários, arrendatários e condôminos voluntários, por exemplo), a venda será condicionada ao não exercício do direito de preferência desses nos prazos legais.

5.2. As vendas e, por conseguinte, a transferência do bem ao arrematante através de Escritura Definitiva de Compra e Venda ficam condicionadas à aprovação da venda propriamente dita e do valor alcançado no pregão por imóvel leiloadado, por parte do **Comitê de Desinvestimento da BRF S.A.**, mediante reunião do **Comitê de Desinvestimento da BRF S.A.**

5.3. Os Imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente. Desse modo, os interessados em adquiri-los deverão, previamente à apresentação dos lances, ler atentamente todas as condições estabelecidas neste Edital e verificar os Imóveis *in loco*, pois não poderão alegar, posteriormente, sob qualquer pretexto, desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e/ou localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.

5.4. Todos os débitos e obrigações relacionadas aos Imóveis, cujo fato gerador seja posterior à transferência da posse direta ou indireta do imóvel ao COMPRADOR, serão de exclusiva responsabilidade deste.

5.5. Os interessados deverão cientificar-se, previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual e/ou federal, aplicáveis aos Imóveis, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação dos Imóveis, não sendo aplicável nenhum tipo de regularização do imóvel ou responsabilidade à VENDEDORA

5.6. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste Edital. Somente serão aceitos lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria.

5.6.1. Apenas serão recebidos e analisados os lances realizados através da leiloeira responsável pela condução do leilão até o dia 12 de agosto de 2021 às 18 horas. Lances ou propostas recebidas após esse período ou por outros meios de comunicação serão desconsiderados pela VENDEDORA.

5.7. O pagamento deverá ser feito por meio de TED (transferência eletrônica disponível) à VENDEDORA, em conta bancária a ser informada quando da aprovação da venda.

5.8. É vedada a participação de COMPRADOR com interesse ou objetivo a utilizar o imóvel adquirido para transferência ou utilização de concorrentes diretos ou indiretos da VENDEDORA por um prazo não inferior de 10 (dez) anos. Sendo passível de multa indenizatória de 50% do valor do arremate.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. A condição de pagamento prevista nesse edital é a vista, através de transferência eletrônica, TEF, TED, DOC ou PIX e/ou parcelado com entrada de 30% e saldo em no máximo 12x corrigidos pela variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas).

6.2. Não é permitida a utilização de FGTS, financiamento imobiliário, consórcios e nem de cartas de crédito de qualquer natureza, para adquirir Imóveis no leilão.

6.3. No caso de atraso no pagamento pactuado no momento do arremate, o valor não pago será acrescido de a) correção monetária pela variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento à VENDEDORA, b) multa moratória de 10% (dez por cento) e c) juros de 12% (doze por cento) ao ano.

6.4. Após o arremate aprovado pela VENDEDORA não cabe arrependimento ao negócio.

7. COMISSÃO DA LEILOEIRA

7.1. O arrematante, além do pagamento total do preço, no ato da arrematação, pagará também à Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do arremate, a título de comissão.

7.2 O pagamento da comissão deverá ser feito por meio de TED, em conta bancária indicada pela Leiloeira.

8. RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

8.1. O COMPRADOR é responsável:

I) pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA;

II) pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver;

III) por débitos relativos ao INSS e ISS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis;

IV) quando o imóvel for vendido na condição de “fração ideal” e eventualmente constar construções não averbadas, cabe ao COMPRADOR concluir a regularização perante o registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção;

V) por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso;

VI) pelo cancelamento de eventuais ônus do imóvel (como hipotecas, inclusive na esfera judicial se preciso, assumindo todos os riscos e os custos decorrentes de tal procedimento, sempre com o apoio da Vendedora no tocante ao fornecimento de documentações que sejam de sua responsabilidade;

VII) pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios;

VIII) por todas as providências e despesas atinentes à desocupação dos Imóveis arrematados a qualquer título e momento, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos;

IX) compradores assumem os riscos, desmembramentos, passivos ambientais e demais entraves de qualquer natureza que, eventualmente, não constem no presente edital em razão de desconhecimento da VENDEDORA.

8.2. É dever do COMPRADOR, às suas expensas, tomar as medidas necessárias para obter os alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, caso necessário(s) para a utilização do imóvel.

8.3. A VENDEDORA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo, ou por passivos de caráter ambiental, ainda que tenham origem anterior à data da realização do leilão. Se a VENDEDORA, por acaso, for responsabilizada em qualquer esfera (criminal, administrativa e/ou cível) em razão de tais passivos, o COMPRADOR deverá substituir a VENDEDORA no polo passivo dos processos e, se for o caso, indenizar a VENDEDORA de eventuais prejuízos sofridos. Em hipótese alguma, o COMPRADOR poderá reclamar da VENDEDORA a) abatimento no preço, b) cancelamento/rescisão da venda ou c) indenização decorrente de tais questões.

8.4. Os valores de IPTU ou ITR do exercício vigente, na hipótese de terem sido pagos pela VENDEDORA em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente ao tempo decorrido, tomando-se como base a data do ingresso do COMPRADOR na posse (direta ou indireta) do imóvel. A parte que cabe ao COMPRADOR deverá ser paga via transferência bancária em conta informada pela VENDEDORA até a data de assinatura do instrumento mencionado no Anexo II.

8.5. A critério da VENDEDORA, o COMPRADOR se sub-rogará nas ações em curso. Eventuais créditos de ações judiciais relativos ao período anterior à data do leilão serão devidos à VENDEDORA. No caso de eventual ação judicial em curso

movida pela VENDEDORA para desocupação do imóvel (imissão na posse), o COMPRADOR poderá optar pela a) substituição processual, se possível; b) intervenção na condição de assistente, na condução da ação pela VENDEDORA até final julgamento; ou c) propositura de nova ação, desistindo da anterior, mediante concordância da parte contrária. Todos os custos envolvidos na substituição, intervenção processual ou propositura de nova ação correrão por conta exclusiva do COMPRADOR.

8.6. A VENDEDORA é responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas, despesas de condomínio e outras, que incidam sobre o imóvel e cujos vencimentos ocorram até a data da transferência da posse (direta ou indireta) do imóvel ao COMPRADOR, desde que não conste da descrição do imóvel que tais despesas, embora anteriores, serão de responsabilidade do COMPRADOR. Com o recebimento da posse, ainda que indireta, do imóvel, o COMPRADOR passa a responder, integral e exclusivamente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, abrangendo a) tributos, taxas, contribuição, contas de água, luz e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, b) manutenção, conservação, segurança e medidas necessárias à eventual imissão ou defesa da posse; e c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel, assim como com obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias.

8.7. Na hipótese de a VENDEDORA incorrer em quaisquer das despesas mencionadas na segunda parte do item anterior, o COMPRADOR deverá efetuar o devido ressarcimento, acrescido de correção monetária pelo IGPM/FGV e juros de mora de 1% ao mês, desde o pagamento da despesa até o efetivo reembolso, além de multa moratória de 10%.

8.8. Declara o COMPRADOR possuir os recursos financeiros necessários para o pagamento do Preço do arremate ou garante que estes serão captados junto ao mercado financeiro e/ou investidores, por meio de operações estruturadas, sendo certo que todos os recursos financeiros possuirão origem comprovada observados os termos determinados pela legislação específica aplicável.

9. IMÓVEIS RURAIS

9.1. Não obstante as demais obrigações dispostas neste instrumento, em se tratando de imóvel rural, caberá exclusivamente ao COMPRADOR, às suas expensas, sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: a) adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas; b) providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; c) apurar eventual necessidade de promover a demarcação do imóvel, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros; d) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastro do imóvel perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de

seus fatos geradores; e) elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o imposto territorial rural respectivo; f) regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; g) averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; h) cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no que tange à restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

9.1.1. A VENDEDORA não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.

10. POSSE DOS IMÓVEIS

10.1. A transmissão da posse do imóvel (direta, se estiver desocupado; ou indireta, se ocupado), pela VENDEDORA, será feita, automaticamente: a) na data do pagamento do preço do imóvel arrematado à vista; b) nos casos em que o imóvel permanecerá locado pelo tempo previsto em edital, a posse permanecerá da VENDEDORA e, a partir do pagamento integral do arremate será devido ao COMPRADOR os pagamentos de alugueis.

10.2. Se o imóvel estiver cedido a terceiro, a VENDEDORA apenas transmitirá a posse indireta ao COMPRADOR após a assinatura do instrumento de que trata o Anexo II. Até a data da assinatura do citado instrumento, os alugueis serão devidos à VENDEDORA.

11. FORMALIZAÇÃO DA VENDA

11.1. A alienação dos Imóveis relacionados no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Definitiva de Venda e Compra, para os imóveis arrematados à vista no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com exceção dos imóveis com regularizações que são de responsabilidade da BRF conforme itens “i” e “ii” da letra C, IV das “Considerações Preliminares” e consoante as observações constantes do Anexo I.

11.2 O Arrematante declara-se ciente e integralmente de acordo com a minuta de Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra Irrevogável e Irretratável representada pelo Anexo II. Sendo que o Anexo II deve ser considerado como uma sugestão de minuta e pode sofrer alterações específicas de acordo com o imóvel a ser arrematado. Fica resguardado o direito da VENDEDORA em proceder com tais ajustes para melhor descrição da negociação efetivada e o detalhamento dos respectivos imóveis.

11.3. Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério da VENDEDORA, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de sinal, impostos, taxas e a comissão da leiloeira, independentemente de qualquer

notificação ou formalidade. No entanto, caso o COMPRADOR tenha arrematado o imóvel à vista e pago todo o valor, será feita a devolução dos valores recebidos, descontando-se 20% (vinte por cento) do valor pago pelo imóvel, impostos, taxas e a comissão da leiloeira.

11.4. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o COMPRADOR, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação expressa por parte da VENDEDORA.

11.5. A VENDEDORA se obriga a fornecer aos Arrematantes ficha de matrícula dos Imóveis, segundo descrito no Anexo I deste Edital.

11.6. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência dos Imóveis, tais como (não se limitando a): regularização da matrícula, regularização de área, ITBI - imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, quando for o caso, emolumentos cartorários. A escolha do Tabelião de Notas, responsável pela lavratura das escrituras públicas, caberá exclusivamente à VENDEDORA.

12. PENALIDADES

12.1. No caso de descumprimento pelo COMPRADOR de qualquer obrigação sanável prevista neste Edital, a VENDEDORA notificará o COMPRADOR, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação, cumprir a obrigação e a pagar multa moratória ora estabelecida no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço de arremate, atualizado pela variação do IGPM-FGV.

12.2. Não cumprida a obrigação no prazo supramencionado, a VENDEDORA poderá, a seu critério, considerar o negócio terminado, de tal modo que o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, liberando-o para venda.

12.3. Ocorrendo a sustação do cheque dado em pagamento; devolução por insuficiência de fundos; não pagamento no prazo devido pelo arrematante; desistência ou arrependimento do lanço ou proposta; não comparecimento do COMPRADOR para assinatura de qualquer dos documentos relativos à venda do imóvel; ou qualquer outra violação considerada insanável; a VENDEDORA poderá desfazer de imediato a venda, independente de notificação ou qualquer formalidade, ficando o imóvel liberado à venda.

12.4. Ocorrendo as hipóteses previstas nas cláusulas 12.2 e 12.3, o COMPRADOR arcará com o pagamento de a) multa à VENDEDORA de 70% (setenta por cento), do valor do arremate, e b) a comissão devida à Leiloeira de 5% (cinco por cento), ambos incidentes sobre o valor do arremate devidamente atualizado pela variação do IGPM/FGV até o efetivo pagamento, que poderá ser cobrado pela via executiva, como dívida líquida, certa e exigível, nos termos do art. 786 do Código de Processo Civil, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes apurados, e das implicações de ordem criminal (art. 171, VI, do Código Penal).

12.5. A diferença será devolvida ao COMPRADOR em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da restituição amigável da posse do imóvel, atualizada pelo IGPM-FGV acumulado entre o dia do pagamento do preço, ou de suas parcelas, e o da efetiva restituição.

12.6. O valor correspondente à comissão da leiloeira não será objeto de restituição.

12.7. Poderá a Leiloeira emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto Federal n.º 21.981/32.

13. INTEGRIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

13.1. O COMPRADOR declara conhecer, compreender e se compromete a cumprir com o disposto:

(i) no Código de Conduta de Parceiros de Negócio da VENDEDORA, o qual está disponível em <https://www.brf-global.com/wp-content/uploads/2019/09/codigo-conduta-fornecedores-02092019.pdf>;

(ii) nas Políticas da VENDEDORA, disponíveis no site institucional da BRF <https://www.brf-global.com/sobre/etica-e-integridade/como-atuamos/>, em especial as Políticas Corporativas de Conflito de Interesses; Anticorrupção e Antissuborno; e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

(iii) na Política de Transações com Partes Relacionadas da VENDEDORA, disponível no link <https://ri.brf-global.com/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/>, e que, tendo ciência do seu conteúdo, declara-se também isento de restrições para sua contratação, pela VENDEDORA, ou seja, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de restrições previstas na referida Política, não havendo quaisquer impeditivos para a presente contratação; e

(iv) nas legislações aplicáveis ao negócio deste Edital, incluindo mas não se limitando à Lei n. 12.846/2013, à Lei n. 12.683/2012, à Lei n. 9.613/98, ao Foreign Corrupt Practices Act – FCPA e o ao UK Bribery Act – UKBA.

13.2. As Partes devem manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo deste Edital, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, a VENDEDORA veda as seguintes práticas:

a) prometer, oferecer, dar ou receber nenhum benefício indevido de/para entidades públicas ou privadas; **b)** qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional (ou não) induza ou tente induzir a VENDEDORA a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; **c)** a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; **d)** prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; **e)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou colusivas; e/ou ameaçar, perseguir ou

intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento.

13.3. O COMPRADOR declara e garante que todos os fundos utilizados para pagamento desta transação não são oriundos de, ou não constituem, direta ou indiretamente, produto de qualquer atividade ilícita, sob a perspectiva das leis de prevenção e combate à lavagem de dinheiro do Brasil.

13.4. O COMPRADOR ou seus diretores, administradores, presidentes, secretários, dirigentes ou membros da administração (caso o COMPRADOR seja Pessoa Jurídica) deverão informar à VENDEDORA caso se configurem como Pessoa Politicamente Exposta ("PPE") ou Pessoa Vinculada a PPE, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 e da Resolução nº 29 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

13.5. O COMPRADOR declara e garante que não se encontra em nenhuma situação de conflito de interesses e caso venha a se encontrar em uma situação de conflito, deverá informar imediatamente à VENDEDORA pelo e-mail compliance@brf.com, nos termos da legislação aplicável e Contratos vigentes.

13.6. Qualquer descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula deverá ser comunicado por meio do CANAL de TRANSPARÊNCIA em <https://www.brf-global.com/sobre/etica-e-integridade/canal-de-transparencia/> da VENDEDORA ou à Área de Compliance da VENDEDORA, através do e-mail compliance@brf.com, sem prejuízo de conferir à Parte inocente a prerrogativa de rescindir, de pleno direito o Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem qualquer ônus esta.

14. DAS RESPONSABILIDADES, GARANTIAS E DECLARAÇÕES DAS PARTES

14.1. Na celebração deste Contrato, declaram as Partes que estão dispostas a cumprir todas as obrigações ora assumidas de boa-fé e com lealdade, tendo tomado todas as medidas legais, administrativas e regulatórias para tanto, garantindo, ainda, que o cumprimento das obrigações de cada uma delas (i) não viola qualquer disposição contida em seus documentos societários, se o caso; (ii) não viola qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais as Partes possam estar vinculadas, (iii) não viola quaisquer outros acordos com outras pessoas ou entidades, incluindo direitos de exclusividade e (iv) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza de terceiros.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A documentação dos Imóveis estará à disposição dos interessados, no escritório da Leiloeira e no site "www.lanceja.com.br".

15.2. Os lances ofertados são irrevogáveis. O Usuário/interessado é responsável por todas as ofertas efetuadas em seu nome, sendo certo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

15.3. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características dos Imóveis adquiridos, da sua situação jurídica, de eventual ausência de averbação(ões) de benfeitorias existentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI) competente, sendo de sua responsabilidade a regularização, perante ao CRI, ao INSS, Prefeituras e demais órgãos públicos, e de eventuais ônus.

15.4. A posse direta ou indireta dos Imóveis será transmitida aos arrematantes, depois de liquidado o pagamento total do preço, ficando condicionada também aos eventuais prazos de desocupação previstos no Anexo I deste Edital, bem como à quitação da comissão da Leiloeira.

15.5. A Escritura Pública definitiva de compra e venda do imóvel será outorgada ao COMPRADOR, desde que o Preço tenha sido integralmente pago e as matrículas dos imóveis estejam totalmente regularizadas, com as necessárias averbações/registros relacionadas nas descrições dos Lotes, conforme Anexo I deste Edital.

15.6. O site www.lanceja.com.br poderá cancelar qualquer lance a seu único e exclusivo critério, sempre que não houver possibilidade de autenticar a identidade do interessado no leilão, ou ainda caso o interessado descumpra qualquer regra disposta no Edital, condições de venda e regulamento geral do leilão.

15.7. O(s) proponente(s)/ofertante(s) que solicitar(em) o cancelamento do lance efetuado, será(ão) permanentemente impedido(s) de participar(em) de quaisquer outros leilões no site www.lanceja.com.br, além de ficar sujeito às penalidades cabíveis, dispostas no Edital, condições de venda, legislação vigente e regulamento geral do leilão.

15.8. A VENDEDORA e a Leiloeira não se responsabilizam, em hipótese alguma, sob quaisquer circunstâncias, por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas, operacionais, falhas de estrutura de comunicação ou de acesso ao sistema do leilão, que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário, não garantindo a manutenção constante e ininterrupta dos serviços, estando o sistema sujeito à interferência de fatores externos. Em casos de queda decorrente de problemas no provedor e/ou servidor (es) que impeçam o encerramento do leilão, reservam-se a VENDEDORA e a Leiloeira Oficial a alterar e/ou prorrogar o fechamento mediante comunicado no site “www.lanceja.com.br”.

15.8.1. Nesse caso, nada poderá ser exigido, seja a título que for, tais como perdas e danos, lucros cessantes ou indenização de qualquer natureza, da VENDEDORA, da Leiloeira e do site Lance Já.

15.9. As notas de venda em leilão dos lotes arrematados serão enviadas aos arrematantes somente após a liberação por parte da VENDEDORA.

15.10. Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos “I – Descrição dos Imóveis”, “II – Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra Irrevogável e Irretratável.”

15.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos quanto aos bens levados a leilão deverão ser solicitados por escrito, através do e-mail atendimento@lanceja.com.br, bem como dúvidas pertinentes ao edital de leilão através dos telefones 55 (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929

15.12. A leiloeira é meramente mandatária da VENDEDORA não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em leilão.

15.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações, que regula as atividades de Leiloeiro Oficial.

15.14. Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O não exercício, pela VENDEDORA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos.

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

Obs.: Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

LOTE 01: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.522 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DOMUNICÍPIO DE SERAFINA

CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 17 (dezessete), da quadra “T”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Salvador Menegatti, lado ímpar da numeração, distante 63,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e Avenida Dr. Carlos Alberto Benincá, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 18 (dezoito); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com o lote nº 16 (dezesseis); ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua Salvador Menegatti, e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 06 (seis) – REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15 -1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 76.863,44 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 02: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.523 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA

CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 18 (dezoito), da quadra “T”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Salvador Menegatti, lado ímpar da numeração, distante 51,00m da esquina com a Av. Dr. Carlos Alberto Benincá, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e Avenida Dr. Carlos Alberto Benincá, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 19 (dezenove); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com o lote nº 17 (dezessete); ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua Salvador Menegatti, e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 05 (cinco).— REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15 -1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 76.863,44 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 03: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.524 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA

CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 19 (dezenove), da quadra “T”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Salvador Menegatti, lado ímpar da numeração, distante 39,00m da esquina com a Av. Dr. Carlos Alberto Benincá, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e Avenida Dr. Carlos Alberto Benincá, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 20 (vinte); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com o lote nº 18 (dezoito); ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua Salvador Menegatti, e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 04 (quatro). – REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15 -1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 76.863,44 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 04: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.530 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA

CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 03 (três), da quadra “U”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua José Benjamin de Costa, lado par da numeração, distante 27,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 02 (dois); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com o lote nº 04 (quatro); ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 14 (quatorze), e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua José Benjamin de Costa.- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15-1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 77.002,95 (setenta e sete mil e dois reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 05: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.531 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 04 (quatro), da quadra “U”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua José Benjamin de Costa, lado par da numeração, distante 39,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 03 (três); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com o lote nº 05 (cinco); ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 13 (treze), e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua José Benjamin de Costa.- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15 -1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 72.547,96 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

LOTE 06: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.532 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 05 (cinco), da quadra “U”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua José Benjamin de Costa, lado par da numeração, distante 51,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 04 (quatro); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com o lote nº 06 (seis); ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 12 (doze), e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua José Benjamin de Costa.- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15 - 1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 72.547,96 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

LOTE 07: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.533 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA

CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 06 (seis), da quadra “U”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua José Benjamin de Costa, lado par da numeração, distante 63,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 05 (cinco); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com o lote nº 07 (sete); ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 11 (onze), e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua José Benjamin de Costa.- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15 - 1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 72.547,96 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

LOTE 08: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.534 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA

CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 07 (sete), da quadra “U”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua José Benjamin de Costa, lado par da numeração, distante 75,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 06 (seis); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com o lote nº 08 (oito); ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 10 (dez), e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua José Benjamin de Costa.- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15 -1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 71.596,59 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE 09: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.535 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA

CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 08 (oito), da quadra “U”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua José Benjamin de Costa, lado par da numeração, distante 87,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 07 (sete); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 09 (nove), e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua José Benjamin de Costa.– REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15 -1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 76.232,94 (setenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 10: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.539 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA

CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 12 (doze), da quadra “U”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Salvador Menegatti, lado ímpar da numeração, distante 51,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 13 (treze); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com o lote nº 11 (onze); ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua Salvador Menegatti; e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 05 (cinco).- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15 -1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 73.860,54 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 11: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.540 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA

CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 13 (treze), da quadra “U”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Salvador Menegatti, lado ímpar da numeração, distante 39,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 14 (quatorze); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com o lote nº 12 (doze); ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua Salvador Menegatti; e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 04 (quatro).- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15 -1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 73.860,54 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 12: SERAFINA CORRÊA/RS - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 360,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 5.541 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA

CORRÊA/RS – COMARCA DE GUAPORÉ a saber: IMÓVEL: Lote urbano número 14 (quatorze), da quadra “U”, do Loteamento Residencial Bella Vista, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Salvador Menegatti, lado ímpar da numeração, distante 27,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas Ruas Salvador Menegatti, Genovino Migliavacca, José Benjamin de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 15 (quinze); ao SUL, por 30,00 (trinta metros), com o lote nº 13 (treze); ao LESTE, por 12,00 (doze metros), com a Rua Salvador Menegatti; e ao OESTE, por 12,00 (doze metros), com o lote nº 03 (três).- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.365, R.13 e 15 -1.365.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 78.130,99 (setenta e oito mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos).

LOTE 13: VIDEIRA/SC - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 363,30m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 21.541 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA/SC – a saber: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 363,30m², (trezentos e sessenta e três metros e trintadécímetros quadrados), constante do lote nº 27, da quadra B, do Loteamento Jardim das Videiras, situado à Rua 10 de Setembro, Bairro Santa Gema, 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira, com seguintes confrontações: Ao NORTE, 14,005 metros com a Rua 10 de Setembro; ao SUL, 14,000 metros com o lote nº28; ao LESTE, 25,78 metros com o lote nº29; e ao OESTE, 26,12 metros com o lote nº AV.1 – ATUALIZAÇÃO: o presente imóvel passa situar-se do lado ímpar da Rua 10 de Setembro, no Bairro Santa Gema, no 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira, confrontando ao NORTE, 14,00 metros com a Rua 10 de Setembro; ao SUL, 14,00 metros com o lote nº28; ao LESTE, 25,78 metros com o lote nº 29; e ao OESTE, 26,12 metros com o lote nº 25.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 99.689,14 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

LOTE 14: VIDEIRA/SC - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 373,41 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 21.543 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA/SC – a saber: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 373,41m², (trezentos e setenta e três metros e quarenta e um decímetros quadrados), constante do lote nº 29, da quadra B, do Loteamento Jardim das Videiras, situado à Rua 10 de Setembro, Bairro Santa Gema, 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira, com seguintes confrontações: Ao NORTE, com a Rua 10 de Setembro, com 8,67 metros + 6,33 metros, em alinhamentos alternados; ao SUL, 13,10 metros com o lote nº 30; ao LESTE, 27,48 metros com o lote nº 31; e ao OESTE, 25,78 metros com o lote nº 27. AV.1 – ATUALIZAÇÃO: o presente imóvel passa situar-se do lado ímpar da Rua 10 de Setembro, no Bairro Santa Gema, no 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira, confrontando ao NORTE, com a Rua 10 de Setembro, com 8,67 metros + 6,33metros, em alinhamentos alternados; ao SUL, 13,00 metros com o lote nº30; ao LESTE, 27,48 metros com o lote nº 31; e ao OESTE, 25,78 metros com o lote nº 27.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 102.987,49 (cento e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

LOTE 15: VIDEIRA/SC - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 1.221,11 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 32.821 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA/SC – a saber: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 1.221,11m², (um mil, duzentos e vinte e um metros e onze decímetros quadrados), constante do lote nº 01, com a área de 433,30m², lote nº 02, com a área de 378,00m² e lote nº 03 com a área de 409,81m², todos da quadra A, do Loteamento Jardim das Videiras, situado à Rua 10 de Setembro, Rua Reinaldo Vailatti e Rua Valdemar Kleinubing, no Bairro Santa Gema, 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira-SC, com seguintes confrontações: ao NORTE, 44,00 metros com a Rua 10 de Setembro; ao SUL, 49,23 metros com Áreas 04 e 05; ao LESTE, 27,00 metros com a Rua Adão Reinaldo Vailatti; e ao OESTE, 27,375 metros com a Rua Valdemar Kleinubing. Av.1 – UNIFICAÇÃO: as áreas descritas no título supra “registros anteriores” foram unificadas por serem limítrofes e contínuas, tornando-se um único e distinto imóvel. Venda “Ad Corpus”- no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 347.731,72 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

LOTE 16: VIDEIRA/SC - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 2.018,95 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 32.822 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA/SC – a saber: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 2.018,95m², (dois mil, dezoito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), constante do lote nº 04, com a área de 413,28m², lote nº 06, com a área de 432,75m² e lote nº 08 com a área de 476,62m² e lote nº 10 com a área de 696,30m², todos da quadra A, do Loteamento Jardim das Videiras, situado a Rua Waldemar Kleinubing e com a Avenida Marginal Sul, no Bairro Santa Gema, 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira-SC, com seguintes confrontações: ao NORTE, 24,22 metros com a Área 01 e 02; ao SUL, 22,65 metros com Áreas Verde II; ao LESTE, 65,48 metros com as Áreas 05, 07, 09 e 11; e ao OESTE, 55,26 metros com a Rua Waldemar Kleinubing e 21,24 metros com a Avenida Marginal Sul. Av.1 – UNIFICAÇÃO: as áreas descritas no título supra “registros anteriores” foram unificadas por serem limítrofes e contínuas, tornando-se um único e distinto imóvel.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 530.251,90 (quinhentos e trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

LOTE 17: VIDEIRA/SC - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 113,38 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 32.823 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA/SC – a saber: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 1.133,38m², (um mil, cento e trinta e três metros e trinta e oito decímetros quadrados), constante do lote nº 05, com a área de 383,38m², lote nº 07, com a área de 375,00m² e lote nº 09 com a área de 375,00m², todos da quadra A, do Loteamento Jardim das Videiras, situado ao lado par da Rua Adão Reinaldo Vailatti, no Bairro Santa Gema, 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira- SC, com seguintes confrontações: ao NORTE, 25,01 metros com as Áreas 02e 03; ao SUL, 25,00 metros com Área 11; ao LESTE, 45,00 metros com a rua Adão Reinaldo Vailatti; e ao OESTE, 45,67 metros com Áreas 04, 06 e 08. Av.1 – UNIFICAÇÃO: as áreas descritas no título supra “registros anteriores” foram unificadas por serem limítrofes e contínuas, tornando-se um único e distinto imóvel.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 272.451,04 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

LOTE 18: VIDEIRA/SC - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 874,39 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 32.824 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA/SC – a saber: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 874,39m², (oitocentos setenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), constante do lote nº 11, com a área de 422,62m², lotenº 12, com a área de 451,77m², ambos da quadra A, do Loteamento Jardim das Videiras, situado ao lado par da rua Adão Reinaldo Vailatti, no Bairro Santa Gema, 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira-SC, com seguintes confrontações: ao NORTE, 25,00 metros com a Área 09; ao SUL, 22,33 metros com Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo Perdigão; ao LESTE, 29,66 metros com a rua Adão Reinaldo Vailatti; ao OESTE, 44,21 metros com Área 10 e Área Verde II. Av.1 – UNIFICAÇÃO: as áreas descritas no título supra “registros anteriores” foram unificadas por serem limítrofes e contínuas, tornando- se um único e distinto imóvel.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 213.876,90 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

LOTE 19: VIDEIRA/SC - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 2.318,62 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 32.825 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA/SC – a saber: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 2.318,62 m², (dois mil, trezentos e dezoito metros esessenta e dois decímetros quadrados), constante do lote nº 01, com a área de 422,61 m², lote nº 02, com a área de 384,64 m², lote nº 03, com a área de 394,31 m², lote nº 04, com a área de 364,00 m², lote nº 5, com a área de 389,06 m² e lote nº 06, com a área de 364,00 m², todos da quadra B, do Loteamento Jardim das Videiras, situado a Rua 10 de Setembro, Rua Hercílio Borga e Rua Adão Reinaldo Vailatti, no Bairro Santa Gema, no 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira-SC, com asseguintes confrontações: ao NORTE, 43,005 metros com a Rua 10 de Setembro; ao SUL, 43,00 metros com a Rua Hercílio Borga; ao LESTE, 53,60 com Áreas 07 e 08; ao OESTE, 54,76 metros com a Rua Adão Reinaldo Vailatti. Av.1 – UNIFICAÇÃO: as áreas descritas no título supra “registros anteriores” foram unificadas por serem limítrofes e continuas, tornando-se um único e distinto imóvel.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 620.055,38 (seiscentos e vinte mil cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

LOTE 20: VIDEIRA/SC - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 762,91 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 32.826 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA/SC – a saber: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 762,91 m², (setecentos e sessenta e dois metros e noventa e um decímetros quadrados), constante do lote nº 07, com a área de 383,74 m² e lote nº 09, com a área de 379,17 m², ambos da quadra B, do Loteamento Jardim das Videiras, situado ao lado ímpar da Rua 10 de Setembro, Rua Hercílio Borga e Rua Adão Reinaldo Vailatti, no Bairro Santa Gema, no 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira-SC, com as seguintes confrontações: ao NORTE, 28,00 metros com a Rua 10 de Setembro; ao SUL, 28,00 metros com Áreas 08 e 10; ao LESTE, 27,02 com Área 11; ao OESTE, 27,60 metros com Área 05. Av.1 – UNIFICAÇÃO: as áreas descritas no título supra “registros anteriores” foram unificadas por serem limítrofes e continuas, tornando-se um único e distinto imóvel.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 212.939,73 (duzentos e doze mil novecentos e trinta nove reais e setenta e três centavos).

LOTE 21: VIDEIRA/SC - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 728,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 32.827 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA/SC – a saber: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 728,00m², (setecentos e vinte e oito metros quadrados), constante do lote nº 08, com a área de 364,00m² e lote nº 10, com a área de 364,00m², ambos da quadra B, do Loteamento Jardim das Videiras, situado ao lado par da Rua Hercílio Borga, no Bairro Santa Gema, no 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira-SC, com as seguintes confrontações: ao NORTE, 28,00 metros com Área 07 e 09; ao SUL, 28,00 metros com a Rua Hercílio Borga, ao LESTE, 26,00 com Área 12; ao OESTE, 26,00 metros com Área 06. Av.1 – UNIFICAÇÃO: as áreas descritas no título supra “registros anteriores” foram unificadas por serem limítrofes e contínuas, tornando-se um único e distinto imóvel.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 179.653,47 (cento e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 22: VIDEIRA/SC - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 755,16 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 32.828 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA/SC – a saber: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 755,16m², (setecentos e cinquenta e cinco metros e dezesseis décimos quadrados), constante do lote nº 11, com a área de 377,93m² e lote nº 13, com a área de 377,23m², ambos da quadra B, do Loteamento Jardim das Videiras, situado ao lado ímpar da Rua 10 de Setembro, no Bairro Santa Gema, no 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira-SC, com as seguintes confrontações: ao NORTE, 28,00 metros com a Rua 10 de Setembro; ao SUL, 28,00 metros com Áreas 12 e 14; ao LESTE, 26,92 com Edifício Vitória Régia; ao OESTE, 27,02 metros com Área 09. Av.1 – UNIFICAÇÃO: as áreas descritas no título supra “registros anteriores” foram unificadas por serem limítrofes e contínuas, tornando-se um único e distinto imóvel.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 211.100,44 (duzentos e onze mil e cem reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 23: VIDEIRA/SC - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 728,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 32.829 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA/SC– a saber: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 728,00m², (setecentos e vinte e oito metros quadrados), constante do lote nº 12 e lote nº 14, ambos com a área de 264,00m², da quadra B, do Loteamento Jardim das Videiras, situado ao lado par da Rua Hercílio Borga, no Bairro Santa Gema, no 2º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira- SC, com as seguintes confrontações: ao NORTE, 28,00 metros com Áreas 11 e 13; ao SUL, 28,00 metros com a Rua Hercílio Borga; ao LESTE, 26,00 com BRF S.A – bloco 09; ao OESTE, 26,00 metros com Área 10. Av.1 – UNIFICAÇÃO: as áreas descritas no título supra “registros anteriores” foram unificadas por serem limitrofes e contínuas, tornando-se um único e distinto imóvel.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 179.653,47 (cento e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 24: CARAMBEÍ/PR - QUADRA URBANA COM APROX. 5.852,79 m² PERTENCENTE AS MATRÍCULAS sob nº 21.563, 21.564, 21.565, 21.566, 21.567, 21.568, 21.569, 21.570, 21.571, 21.573, 21.575, 21.576, 21.577, 21.578, 21.579, 21.580, 21.581, 21.582, 21.583, 21.584, 21.585, 21.586 e 21.588 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – MATRÍCULA 21.563 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber: Lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 325,00 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Araçá, anteriormente denominada rua R36, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com a rua Ébano, anteriormente denominada rua R33; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 03; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 01. **MATRÍCULA 21.564 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 03, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Araçá, anteriormente denominada rua R36, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 02; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 04; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 27. **MATRÍCULA 21.565 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 04, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Araçá, anteriormente denominada rua R36, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 03; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 05; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº MATRÍCULA 21.566 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR **a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 05, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de

Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Araçá, anteriormente denominada rua R36, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 04; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 06; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 25. **MATRÍCULA 21.567 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 06, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Araçá, anteriormente denominada rua R36, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 05; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 07; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 24. **MATRÍCULA 21.568 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 07, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Araçá, anteriormente denominada rua R36, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 06; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 08; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 23. **MATRÍCULA 21.569 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 08, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Araçá, anteriormente denominada rua R36, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 07; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 09; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 22. **MATRÍCULA 21.570 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 09, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Araçá, anteriormente denominada rua R36, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 08; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 10; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 21. **MATRÍCULA 21.571 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 10, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Araçá, anteriormente denominada rua R36, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 09; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 11; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 20. **MATRÍCULA 21.573 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 12, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Araçá, anteriormente denominada rua R36, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 11;

ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 13; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 18. **MATRÍCULA 21.575 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 14, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 239,88 metros quadrados, medindo 2,62 metros de frente para a rua Araçá, anteriormente denominada rua R36, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 13; ao lado esquerdo, onde mede 28,63 metros, com a rua Babaçu, anteriormente denominada rua R42; e, no fundo, onde mede 16,57 metros, com os lotes nºs 15 e 16. Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra. **MATRÍCULA 21.576 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº15, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 287,91 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, por duas retas de 13,47 e 13,20 metros, com a rua Babaçu, anteriormente denominada rua R42; ao lado esquerdo onde mede 25,00 metros, com o lote nº 16; e, no fundo, onde mede 6,57 metros, com o lote nº 14. **MATRÍCULA 21.577 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 16, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 15; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 17; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 14. **MATRÍCULA 21.578 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 17, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 16; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 18; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 13. **MATRÍCULA 21.579 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 18, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 17; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 19; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 12. **MATRÍCULA 21.580 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 19, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 18; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 20; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 11. **MATRÍCULA 21.581**

DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber: Lote de terreno urbano sob nº 20, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 19; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 21; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 10. **MATRÍCULA 21.582 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 21, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 20; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 22; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 09. **MATRÍCULA 21.583 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 22, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 21; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 23; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 08. **MATRÍCULA 21.584 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 23, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 22; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 24; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 07. **MATRÍCULA 21.585 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 24, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 23; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 25; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 06. **MATRÍCULA 21.586 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 25, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 24; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 26; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 05. **MATRÍCULA 21.588 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Castro/PR – a saber:** Lote de terreno urbano sob nº 27, da quadra nº 71, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo

10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 26; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 01; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 03.

Venda "Ad Corpus" - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 453.323,78 (quatrocentos e cinquenta e tres mil, trezentos e vinte e tres reais e setenta e oito centavos).

LOTE 25: CARAMBEÍ/PR - QUADRA URBANA COM APROX. 5.900,00 m² PERTENCENTE AS MATRÍCULAS sob nº 21.589, 21.590, 21.591, 21.592, 21.593, 21.594, 21.595, 21.596, 21.597, 21.598, 21.599, 21.600, 21.601, 21.602, 21.603, 21.604, 21.605, 21.608, 21.609, 21.610, 21.611, 21.612 e 21.613 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber: Lote de terreno urbano sob nº 03, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 02; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 04; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 28. **MATRÍCULA nº 21.590 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR - Identificação do Imóvel:** Lote de terreno urbano sob nº 04, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 03; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 05; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 27. **MATRÍCULA nº 21.591 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR -** O lote de terreno urbano sob nº 05, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 04; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 6; e, no fundo, onde tem as mesmas medidas da frente, com o lote nº 26. **MATRÍCULA nº 21.592 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR -** O lote de terreno urbano sob nº 06, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 5; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 7; no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 25. **Matrícula nº 21.593 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR -** O lote de terreno urbano sob nº 07, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote,

onde mede 25,00 metros, o lote nº 06; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 8; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 24. **Matrícula nº 21.594 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 08, da quara nº 72, de loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros, de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem de frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 07; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 09; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 23. **Matrícula nº 21.595** - O lote de terreno urbano sob nº 09, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito, de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 8; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 10; e, no fundo onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 22. **Matrícula nº 21.596 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 10, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado" situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 09, ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 11; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 21. **Matrícula nº 21.597 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 11, quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente pra rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 109; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 12; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 20. **Matrícula nº 21.598 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 12, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 11; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 13; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 19. **Matrícula nº 21.599 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 13, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 12; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 14; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 18. **Matrícula nº 21.600 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 14, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta

comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem de frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 13; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 15; e, no fundo, ontem tem a mesma medida da frente, com o lote nº 17. **Matrícula nº 21.601 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 15, da quadra 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 325,00 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a rua Angelim, anteriormente denominada rua R37, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, o lote nº 14; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com a rua Babaçu, anteriormente denominada rua R42; e, no fundo, onde tem as mesmas medidas da frente, com o lote nº16. **Matrícula nº 21.602 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 16, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 325,00 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com a rua Babaçu, anteriormente denominada rua R42; ao lado esquerdo onde também mede 25,00 com o lote nº17; e, no fundo, onde tem as mesmas medida da frente, com o lote nº 15. **Matrícula nº 21.603 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 17, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 16; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 18; e, no fundo, onde tem as mesmas medidas da frente, com o lote nº 14. **Matrícula nº 21.604 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 18, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito da quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 17; ao lado esquerdo, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 19; e no fundo, onde tem as mesmas medidas da frente, com o lote nº 13. **Matrícula nº21.605 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 19, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 18; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 20; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº12. **MATRÍCULA Nº 21.608 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 22, da quadra nº 72, do loteamento "Jardim Eldorado", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 21; ao lado esquerdo,

onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 23; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 09. **Matrícula 21.609 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 23, da quadra nº 72, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área e 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 22; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 com o lote nº 24; e, no fundo, onde tem as mesmas medidas da frente, com o lote nº 08. **Matrícula 21.610 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 24, da quadra nº 72, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 23; ao lado esquerdo, onde também 25,00 metros, com o lote nº 25; e, no fundo, onde tem as mesmas medidas da frente, com o lote nº 07. **Matrícula nº 21.611 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 25, da quadra nº 72, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 24; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 26; e, no fundo, onde tem as mesmas medidas da frente, com o lote nº 06. **Matrícula 21.612 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 26, da quadra 72, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade e Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 25; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 27; e, no fundo, onde tem as mesmas medidas da frente, com o lote nº 05. **Matrícula nº 21.613 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR** - O lote de terreno urbano sob nº 27, da quadra nº 72, o loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros e frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 26; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 28; e no fundo, onde tem as mesmas medidas de frente, com o lote nº 04.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 495.859,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 26: CARAMBEÍ/PR - QUADRA URBANA COM APROX. 6.900,00 m² PERTENCENTE AS MATRÍCULAS sob nº 21.616, 21.617, 21.618, 21.619, 21.620, 21.621, 21.622, 21.623, 21.624, 21.625, 21.626, 21.627, 21.628, 21.629, 24.225, 24.226, 24.227, 24.228, 24.229, 24.230, 24.231, 24.232, 24.233, 24.234,

24.235, 24.236 e 24.237 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR

– a saber: O lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra nº73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 325,00 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem a frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com a rua Ébano, anteriormente denominada rua R33; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 03; e, no fundo, onde tem as mesmas medidas da frente, com o lote nº01. **Matricula nº 21.617 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR**

– O lote de terreno urbano sob nº 03, da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº02; ao lado esquerdo, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 04; e, no fundo, onde tem as mesmas medidas da frente, com o lote nº28.

Matrícula nº21.618 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – O lote de terreno urbano sob nº04, da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito da quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 03; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com lote nº 05; e, no fundo, onde tem as mesmas medidas da frente, com o lote nº 27. **MATRÍCULA 21.619 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR**

– a saber: O lote de terreno urbano sob nº 05, da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 04; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 06; e, no fundo, onde tem as mesma medida da frente, com o lote nº 26. **MATRÍCULA 21.620 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR**

– a saber: O lote de terreno urbano sob nº 06, da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 05; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 07; e, no fundo, onde tem as mesma medida da frente, com o lote nº 25. **MATRÍCULA 21.621 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR**

– a saber: O lote de terreno urbanosob nº 07, da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 06; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 08; e, no fundo, onde tem as mesma medida da frente, com o lote nº 24. **MATRÍCULA 21.622 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR**

– a saber: O lote de terreno urbanosob nº 08, da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade

de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 07; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 09; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 23. **MATRÍCULA 21.623 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 09, da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 08; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 10; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 22. **MATRÍCULA 21.624 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 10, da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 09; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 11; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 21. **MATRÍCULA 21.625 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 11 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 10; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 12; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 20. **MATRÍCULA 21.626 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 12 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 11; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 13; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 19. **MATRÍCULA 21.627 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 13 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 12; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 14; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 18. **MATRÍCULA 21.628 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 14 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38,

confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 13; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 15; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 17. **MATRÍCULA 21.629 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 15 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 325,00 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a rua Carnaúba, anteriormente denominada rua R38, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 14; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com a rua Babaçu, anteriormente denominada rua R42; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 16. **MATRÍCULA 24.225 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 16 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39, fazendo esquina com a rua Babaçu, antes rua R42, confrontando ao lado esquerdo de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 17; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente com o lote nº 15, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0259.001. **MATRÍCULA 24.226 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 17 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 16; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 18; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 14, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0269.001. **MATRÍCULA 24.227 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 18 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 17; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 19; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 13, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0279.001. **MATRÍCULA 24.228 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 19 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 18; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 20; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 12, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0289.001. **MATRÍCULA 24.229 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 20 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39,

confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 19; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 21; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 11, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0299.001. **MATRÍCULA 24.230 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 21 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 20; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 22; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 10, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0309.001. **MATRÍCULA 24.231 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 22 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 21; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 23; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 09, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0319.001. **MATRÍCULA 24.232 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 23 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 22; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 24; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 08, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0329.001. **MATRÍCULA 24.233 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 24 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 23; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 25; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 07, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0339.001. **MATRÍCULA 24.234 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 25 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 24; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 26; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 06, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0349.001. **MATRÍCULA 24.235 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 26 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39,

confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 25; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 27; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 05, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0359.001. **MATRÍCULA 24.236 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 27 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 26; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 28; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 04, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0369.001. **MATRÍCULA 24.237 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR – a saber:** O lote de terreno urbano sob nº 28 da quadra nº 73, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Grevilha, antes rua R39, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 27; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 01; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 03, com a indicação fiscal 01.01.015.0073.0379.001.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 859.344,70 (oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 27: PORTO ALEGRE/RS - FÁBRICA DESATIVADA DE RAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 140.000,00 m² PERTENCENTE AS MATRÍCULAS 3.994, 17.801 e 27.635 DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE/RS – VENDA PORTEIRA FECHADA – EQUIPAMENTOS VERIFICAÇÃO IN LOCO, DISPONÍVEIS PARA VISITAÇÃO – a saber: **MATRÍCULA 3.994** Uma fração de terras, com a área de 78.424m², contendo uma casa de moradia, galpão e mais benfeitorias, com as seguintes confrontações e metragens, tudo de conformidade com o memorial de medição feito pelo Engenheiro Civil Oscar Silva: ao Norte, pelo alinhamento da Estrada Real Porto Alegre-Itapoã, a rumo magnético de 60°6' NO, numa extensão de 160m, desde a divisa com terras, da sucessão de José Joaquim Bernardes até a divisa com terras de Anselmo Barcelos, ao Oeste, por cerca de arame, rumo magnético de 36° 35' SO, numa extensão de 530,30m, desde a Estrada Real Porto Alegre-Itapoã, até a divisa com terras da sucessão e José Joaquim Bernardes, confrontando em toda a extensão com terras de Anselmo Barcelos; ao Sul e ao Leste, por cercas de arame ao rumo magnético de 60° 12' SE e 38°45' NE, numa extensão respectivamente, de 137,7m e 533,9m., desde a divisa com terras de Anselmo Barcelos até encontrar a Estrada Real de Porto Alegre-Itapoã, confrontando em toda a extensão com terras da sucessão de José Joaquim Bernardes. **MATRÍCULA 17.801** - Situado no Bairro de Belém Novo, no lugar denominado Lami, Zona Rural, correspondente a 3º Zona de R.l., sem quarteirão delineado constituído de UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com área de 20.000,00 m², medindo:

20m de frente ao alinhamento da estrada Real Lami Itapuã, lado ímpar, tendo nos fundos a largura de 55m43 onde entesta com propriedade dos outorgantes vendedores com quem também se divide por um lado, mede 531,48m, de extensão de frente ao fundo, dividindo-se pelo outro lado, com o terreno junto e depois onde se acha construído o prédio nº 3199 na extensão de 530m30 de frente ao fundo, de propriedade da outorgada compradora. **MATRÍCULA 27.635** - Situado no Bairro de Belém Novo, no lugar denominado Lami, a saber: uma area de terras de campos e matos, casa e benfentorias, o imóvel descrito denominado "Poligono A", tem as seguintes confrontações: - Pelo sul com a E.R. Praia do Lami – Itapuã, pelo Norte com cercas de arame/a rumos magneticos de 38°45'SO, e de 60°12'NO, em extensão respectivamente de 531,48m e de 137m70, confrontando-se com terras de Gertrudes Rodrigues da Silva e de 36°35'SO, numa extensão de 852m80, confrontando-se com terras de Anselmo Barcelos, desde o canto da cerca com terras de Gertrudes Rodrigues da Silva até o arroio maneição ainda por cercas de arame, a rumos magnéticos de 58°04'SO e de 50°07'SO de 63°42'SO e de 76°41'S em extensões/ respectivamente de 71m70 de 25m40, de 22m50 e de 114m40, confrontando-se com terras de João Marques e ainda por cercas de arame a rumo magnetico de 33°22'SO, numa extensão de 148m70, confrontando-se com terras de Anselmo Barcelos até encontrar a E.R Lami – Itapuã, Oeste pela E.R Lami – Itapuã, desde a barra divisa com terras de Anselmo Barcelos por linhas e marcosa rumo magneticos de 75°44'NE e 61°23'SE, em extensão de respectivamente 84m40 e de 12m90 desde a ponte aludida até a casa da sucessão, área 1.102.356m². **Obs.:** (i) Imóvel com penhora a ser cancelada sem prazo para conclusão (ii) Necessário atualização da cadeia societária.

Venda "Ad Corpus" - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões, e quinhentos mil reais).

LOTE 28: NOVA MUTUM/MT - IMÓVEL RURAL COM APROXIMADAMENTE 10,00 ha PERTENCENTE A MATRÍCULA 3.041 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS NOVA MUTUM/MT – a saber: Um lote de terras rural, com a área de 10,00 HA (DEZ HECTARES), resultante da fusão de parte dos lotes 151-D e 152-A, neste Município, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: NORTE: Estrada P3; SUL: Remanescente dos Lotes 152-A e 151-D, de Mutum Agro Pecuária S/A; LESTE: Remanescente do Lote 151-D, de Mutum Agro Pecuária S/A; OESTE: Remanescente do lote 152-A, de Mutum Agro Pecuária S/A. RUMOS MAGNÉTICOS, distâncias e confrontações: Inicia-se pelo marco K1, cravado na divisa do Remanescente de Lote 151-D, de propriedade de Mutum Agro Pecuária S/A e margem da Estrada P3; deste marco segue-se pela margem da Estrada P3, no rumo magnético de 54°26'00"NW e distância de 318,60 metros até o marco P1, cravado na margem da Estrada P3 e divisa do remanescente do Lote 152-A, de propriedade de Mutum Agro Pecuária S/A; deste marco segue-se divisando com o Remanescente do Lote 152-A de propriedade de Mutum Agro Pecuária S/A, no rumo magnético de 35°34'00"SW e distância de 313,87 metros até o marco P2, cravado na divisa do Remanescente do Lote 152-A, de propriedade de Mutum Agro Pecuária S/A; deste segue-se divisando com o Remanescente do Lote 152-A e 151-D, de propriedade de Mutum Agro Pecuária S/A, no rumo magnético de 54°26'00"SE e distância de 318,60 metros até o marco K2, cravado na divisa Remanescente do lote 151-D, de propriedade de Mutum Agro Pecuária S/A; deste segue-se divisando com o Remanescente do Lote 151-D, de propriedade de Mutum Agro Pecuária S/A, no rumo magnético de 35°34'00"NE e distância de 313,87 metros até o marco K1, fechando assim do polígono. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº 5.913.250-7, Área total 5,3 has; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº 1.587.321-8, área Total 4,6has; CCIR 2003/2004/2005, onde consta o Código do Imóvel: 901.415.002.020-8; Mod. Rural (há): 30,0751; Nº Mod. Rurais: 2,66; Mód. Fiscal (há) 100,0; Nº Mód. Fiscais: 1,00; F.M.P. (há): 4,0; Área Total (há): 100,00; CCIR 2003/2004/2005, onde consta o Código do Imóvel: 901.415.005.592-3; Mód. Rural (há): 30,0751.

Venda "Ad Corpus" - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 489.976,47 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 29: MARAU/RS - GLEBA URBANA COM APROXIMADAMENTE 37.783,30 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 48.614 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARAU/RS – a saber: Gleba urbana um (01) com a área de TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS METROS E TRINTA DECÍMETROS QUADRADOS (37.783,30m²), sem benfeitorias, situada na rua Finlândia e a 25,30 metros da esquina com a rua México, sem quarteirão formado, no bairro São José Operário, nesta cidade de MARAU, confrontando: ao NORDESTE, na extensão de 104,35 metros, com lotes do Loteamento Nova Alternativa; ao SUDESTE, na extensão de 50,70 metros, com a rua Japão; a NORDESTE, por dois segmentos, o primeiro na extensão de 100,70 metros, com a rua Japão e com a gleba urbana da empresa Metasa S/A, e o segundo, na extensão de 9,60 metros, com a gleba urbana da empresa Metasa S.A; ao SUDESTE, na extensão de 195 metros, com área de propriedade da empresa BRF S.A; ao SUDOESTE, na extensão de 188,95 metros, com área remanescente da matrícula n°10.862, de propriedade da empresa BRF S.A; e ao NOROESTE, na extensão de 159,10 metro, com lotes do Loteamento Nova Alternativa e com a rua Finlândia.

Obs.: (i) Imóvel com penhora em processo de cancelamento sem prazo para conclusão. Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 3.092.464,85 (tres milhoes, noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 30: MARAU/RS - GLEBA URBANA COM APROXIMADAMENTE 22.960,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 49.230 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARAU/RS – a saber: Gleba urbana três (03) com a área de VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS (22.960m²), sem benfeitorias, situada na Rua Vinte e Um (21) de Maio, e a 30,20 metros da esquina com a rua Brasil, no Bairro São José Operário, nesta cidade de MARAU, confrontando: ao NOROESTE, na extensão de 195 metros, com o imóvel da matrícula n° 48.614, da BRF S.A.; ao NORDESTE, na extensão de 98,60 metros, com Gleba urbana da Metasa S/A.; ao SUDESTE, na extensão de 200,40 metros, com a rua Vinte e Um (21) de Maio e com os lotes do Loteamento Radaelli; e ao SUDOESTE, na extensão de 135,50 metros, com a Gleba 02.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 2.284.559,56 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 31: INDAIAL/SC - GLEBA COM IMÓVEL RURAL COM APROXIMADAMENTE 183.020,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 21.422 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS INDAIAL/SC a saber: Um terreno rural, constituído pelo antigo lote de terras nº 3, situado no lugar Ilse, neste município e Comarca, contendo a área de 183.020,00m² (cento e oitenta e três mil e vinte metros quadrados), edificado com uma casa velha de sistema enxaimel, confrontando pela frente com a Estrada do Lugar Ilse Pequena, nos fundos com terras de Ludwig Voigt – hoje de Verônica Voigt, no lado direito com terras de Udo Frans e Vetro Bertoldi – hoje de Hilária Frans e Darci Felipe, e no lado esquerdo com terras de Léo Cegatti e de Vitorio de Souza – hoje de Baltazar Viert, Reinhold Machado e Arno Cegatti. **Obs.:** (i) Proprietária da Matrícula é a empresa Villa Germania Alimentos Ltda. – 00.514.179/0001-03, escritura em favor da Sadia S.A – 20.730.099/0001-94, necessário atualizar a cadeia societária até BRF.. (ii) Imóvel com penhora em processo de cancelamento sem prazo para conclusão.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

LOTE 32: IPIRANGA DO NORTE/MT - GLEBA RURAL COM APROX. 9,58 ha PERTENCENTE A MATRÍCULA 30.749 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SORRISO/MT – a saber: Imóvel rural denominado Fazenda Rio Branco - Lote 02-B, situado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com a área de 9,5800 ha (nove hectares e cinquenta e oito ares) e os seguintes limites e confrontações: estação M-01A/M1-02 com azimute de 176°03'55" distância de 346,66 metros, confrontando com Alvadi Christopholi; estação M-02/M-03, com azimute de 269°28'20" distância de 276,84 metros, confrontando com Alvadi Christopholi, estação M-03/M-01B com azimute de 356°03'55", distância de 346,66 metros, confrontando com Neri Zanatta (Lote 01); estação M-01B/M-01A com azimute de 89°28'20", distância de 276,84 metros, confrontando com Lote 02-A; encontrando a estação M-01A, ponto de partida da descrição deste perímetro, Norte; Lote 02- A; leste: Alvadi Christopholi; sul: Alvadi Christopholi; oeste: Neri Zanatta (Lote 01). Cadastro: CCIR 2003/2004/2005 - código do imóvel rural: 906 107 104 833 2; denominação do imóvel rural: Faz. Cinco Irmaos; área total: 929,9000 ha; classificação fundiária: média propriedade produtiva; data da última atualização: 29/06/2004; indicações para localização do imóvel rural: Rodovia MT 010 Km 100; município sede do imóvel rural: Tapurah; UF: MT; módulo rural: n.º de módulos rurais: 24,79; modulo fiscal: 100,0 ha; n.º demódulos fiscais: 9,29; FMP: 4,0 ha; nome do detentor: Sadi Zanatta e outros; CPF: 307.640.330-34; nacionalidade: brasileira; código da pessoa: 029354668 % de detenção do imóvel: 50,0000%. **AV.1** - Para constar que os proprietários declaram que a floresta ou forma de vegetação, existente na Area de 185,986 ha, não inferior a 20% do total da propriedade que é de 929,9299 ha, compreendidos no limite abaixo indicado, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do IBAMA. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que, de acordo com as disposições do Artigo 44 da Lei 4.771/65 e 1º Artigo 8º do Decreto n.º 1.282/94 e Medida Provisória 1.736/98, fica vedada a alteração da área destinada à Reserva Legal, nos casos de transmissão a qualquer título, ou

de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Apresentou junto ao presente Termo a planta constando o Plano de Exploração Florestal, aprovada pelo CREA-MT, devidamente assinado pelo Engenheiro Florestal Toni Alberto Filter, CREA/MT 6.245/D-MT, constando os limites e confrontações da área preservada para o IBAMA. **Obs.:** (i) Imóvel em nome de Sadi Zanatta e sua mulher Eni Savene Schneider Zanatta, necessário atualização da cadeia societária.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 358.764,57 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 33: PARANAGUÁ/PR - GLEBA URBANA COM APROXIMADAMENTE 14630,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 62.190 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARANAGUÁ/PR – a saber: LOTE 13-B, situado na COLÔNIA SANTA RITA, deste Município e Comarca, oriundo do desmembramento do Lote n° 13 (treze) da mesma Colônia, constante do Título de Propriedade de Terras expedido pelo Governo do Estado do Paraná, em 31/05/1938, conforme planta de autoria da engenheira Vânia Pessoa Rodrigues Fóes, CREA 15.741-D-/7ª Região, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob n° 2912, em 05/11/2003, revalidado em 01/07/2005, com as seguintes características e confrontações, Formato triangular: Frente: Ao Sul com 158,00m (cento e cinquenta e oito metros) com a Avenida Senador Attilio Fontana, estando situado do lado par desta Avenida; Lateral Esquerda: A Leste com 212,00m (duzentos e doze metros) confronta-se com o Caminho do Imbocuí; Lateral Direita: A Oeste com 234,00m (duzentos e trinta e quatro metros) confronta-se com o Lote 38-B-3 de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e com o Lote 38-B-1 de propriedade de Rodrigo Luiz Cizeski, anteriormente Lote 38 de propriedade de Emílio Pereira do Nascimento, perfazendo a área de 14.630,00m² (quatorze mil, seiscentos e trinta metros quadrados), com a seguinte Inscrição Imobiliária: 09.1.22.001.1930.0013-90.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 1.024.478,15 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

LOTE 34: PIRATINI/RS - GLEBA RURAL COM APROXIMADAMENTE 45,98 ha PERTENCENTE A MATRÍCULA 2.976 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PIRATINI/RS – a saber: Uma fração de terras de campos, com benfeitorias, situada, no lugar denominado Rincão dos Hortas, no quinto (5º) subdistrito de Piratini, com a área superficial de oitenta e dois hectares e setenta e seis áres e quarenta centiares (82.76.40 ha), confrontando, com terras de Orani Guastucci, com terras de OsvaldoGuastucci, com terras de Eloi Guastucci, com terras de José dos Santos e com terras dos sucessores de Valdemar Moura da Silva. INCRA – 79, nº 863 050 055 743, área total 110,1, área explorada 103,1, área explotável 107,1, modulo 51,2, nº de módulos 2, 09 e fração mínima de parcelamento 15,0. **GLEBA RURAL EM PIRATINI/RS PERTENCENTE A MATRÍCULA 3.045 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PIRATINI/RS – a saber:** Uma fração de terras de campo, com benfeitorias, situada, no lugar denominado Rincão dos Hortas, no quinto (5º) subdistrito de Piratini, com a área superficial de cento e trinta e sete hectares e noventa e quatro áres (137.94.00 ha), confrontando, com terras de José Peres dos Santos, com terras de Afonso Guastucci, com terras de Orani Guastucci, com terras de Valdemar Moura da Silva e com terras e Inan José de Moraes. INCRA – nº 863 050 013 498, área explorada 137,9, área explotavel 137,9, modulo 44,2, nº de módulos 3,12 e fração mínima de parcelamento 15,0.; **Obs.: (i)** Matrícula em condomínio.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 230.828,82 (duzentos e trinta mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

LOTE 35: PIRATINI/RS - GLEBA RURAL COM APROXIMADAMENTE 60.207,00 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 7.787 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PIRATINI/RS – a saber: Uma fração de terras, com a área superficial de 450.120 m², situada no quinto subdistrito deste município, confrontando-se com Afonso Guastucci, Martimiano Trindade da Silva, Valdemar Moura da Silva, sucessão de Leonardo Bacelar Corrêa, com Branco José dos Santos, Irani Bonini Lucas e Setembrina Francisca da Silva. Cadastro no Incra: Nº 863 050 006 572 1, A.T. 45,0, Nº de Módulo/1,20, Módulo Fiscal 35 e F.M.P 3,0. **AV.8** - Certifica digitalizados hoje neste ofício, que a área de 45ha.01ª.20ca., constante da matrícula, está assim cadastrada no INCRA: Código do imóvel: 863.050.006.572-1; AT 45,000ha; FMP 4,000ha, Nome do detentor: BRF S.A. **Obs.: (i)** Matrícula em condomínio.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 51.788,95 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 36: NAZARÉ PAULISTA/SP - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 500,52 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 89.041 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ATIBAIA/SP – a saber: Lote nº 03 da quadra D, do loteamento denominado “RECANTO VISTA LINDA”, no bairro do Ribeirão Acima, perímetro urbano da cidade de Nazaré Paulista, desta comarca de Atibaia-SP., com a área de 500,52 m²., medindo 12,95m. de frente para a rua 2; 39,29m. de um lado com o lote 4; 38,01m. de outro lado, com o lote 2; e 13,01 m. nos fundos, confrontando com um valo, que o separa da propriedade de Mauricio Lourenço. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 1050.140.003.01. Av.1 – RESTRIÇÃO – Conforme consta no R.3 da matrícula nº. 33.729, foram impostas restrições urbanísticas ao loteamento “RECANTO VISTA LINDA”. Atibaia, 08 de agosto de 2005. R.2 – PENHORA – Em cumprimento ao r. mandado de 13/06/2005, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, nos autos da ação de execução fiscal, que o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, move contra NAZPAULI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA, Processo 168/98 e apensos 175/98; 193/98; 194/98; 195/98; 215/98; 218/98; 219/98; 224/98; 225/98; 226/98 e 246/98, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO. **Obs.:** (i) Matrícula em nome de Perdigão Agroindustrial, necessário atualização da cadeia societária.(ii) Imóvel com penhora em processo de cancelamento sem prazo para conclusão.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 35.403,44 (trinta e cinco mil quatrocentos e tres reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 37: NAZARÉ PAULISTA/SP - LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 417,91 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 92.449 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ATIBAIA/SP a saber: Lote 04 da quadra D, do loteamento denominado “RECANTO VISTA LINDA”, no bairro do Ribeirão Acima, perímetro urbano da cidade de Nazaré Paulista, desta comarca de Atibaia-SP., com a área de 417,91 metros quadrados, medindo 5,57 metros, mais 6,13 metros em curvas de frente para o balão de retorno da Rua Dois, mais 1,20 metros de frente para Rua Dois; 36,03 metros na lateral direita confrontando com o lote n. 05; 39,29 metros na lateral esquerda confrontando com o lote n. 03; 11,10 metros nos fundos confrontando com um valo que separa da propriedade de Mauricio Lourenço. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 1050.140.004.01. Av.1 – RESTRIÇÕES URBANISTAS – Conforme consta no R.3 da matrícula nº. 33.729, foram impostas restrições urbanísticas ao loteamento “RECANTO VISTA LINDA”. **Obs.:** (i) Matrícula em nome de Perdigão Agroindustrial, necessário atualização da cadeia societária.Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 29.919,03 (vinte e nove mil novecentos e dezenove reais e tres centavos).

LOTE 38: NAZARÉ PAULISTA/SP – LOTE URBANO COM APROXIMADAMENTE 388,97 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 92.450 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ATIBAIA/SP – a saber: Lote 05 da quadra D, do loteamento denominado “RECANTO VISTA LINDA”, no bairro do Ribeirão Acima, perímetro urbano da cidade de Nazaré Paulista, desta comarca de Atibaia/SP., com a área de 388,97 metros quadrados, medindo 15,09 metros, de frente para o balão de retorno da Rua Dois; 36,03 metros de um lado com o lote n. 04; 50,01 metros de outro lado com José Pedro Ramos; 2,90 metros nos fundos onde confronta com um valo que o separa da propriedade de Mauricio Lourenço, tendo ainda 6,32 metros onde confronta com o Sistema de Lazer 01 (um). INSCRIÇÃO CADASTRAL: 1050.140.005.01. Av.1 –RESTRIÇÕES URBANISTAS – Conforme consta no R.3 da matrícula nº. 33.729, foram impostas restrições urbanísticas ao loteamento “RECANTO VISTA LINDA”. **Obs.: (i)** Matrícula em nome de Perdigão Agroindustrial, necessário atualização da cadeia societária.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 26.280,50 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

LOTE 39: CONCÓRDIA/SC - GLEBA RURAL COM APROXIMADAMENTE 12.899,93 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 12.418 DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC a saber: Identificação do Imóvel: Parte do lote rural n. 2.305 (Dois mil trezentos e cinco), da Colina Rancho Grande, com a área de 12.750,00 m² (Doze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, sito em Canhada Funda, no I. Distrito este Município e Comarca, confrontando: - Ao Norte com terras pertencentes a Silvio Roman, na extensão de 240 metros; Ao Sul, com terras pertencentes a Sadia Concórdia S.A. Industria e Comércio, na extensão de 185 metros; Ao Leste com terras pertencentes a Silvio Roman na extensão de 60 metros e ao Oeste com terras pertencentes a Aurelio Albiero. **AV-3 RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES:** Procedese esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula possui **a área de 12.899,93 m²**, dentro das seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FRJ-M-0341, de coordenadas N 6.985.873,76m e E 405.161,30m; situado no limite do imóvel de matrícula nº 578, código INCRA 802.026.020.966-3 de propriedade de Luis Bison, Ivone Warken Bison, Selvino Bison e Lucia Lourdes Bison, e o imóvel de matrícula nº 636, código INCRA 874.067.061.557-5 de propriedade de Antenor Roman, Gessi Lucia Roman, Osório Roman e Sueli Maria Vivan Roman, deste, segue confrontando o imóvel de matrícula nº 636 com o seguinte azimute e distância: 173°51'19” e 234,84 m até o vértice FTJ-M-0342, de coordenadas N 6.985.640,27m e E 405.186,44m; deste, segue confrontando o imóvel de matrícula nº 636 com o seguinte azimute e distância: 261°12'31” e 58,76 m até o vértice FRJ-M-0343, de coordenadas N 6.985.631,29m e E 405.128,37m; situado no limite do imóvel de matrícula nº 636 e a Granja Suruvi – Gleba 1, matrícula nº 9.337, código INCRA 814.067.048.5426 de propriedade da BRF S/A, CNPJ 01.838.723/0338-07, deste, segue confrontando a Granja Suruvi – Gleba 1 com o seguinte azimute e distancia: 353°56'41” e 206,04 m até o vértice FRJ-V-5384, de coordenadas N 6.985.836,18m e E 405.106,64m; situado no limite da Granja Suruvi – Gleba 1 e imóvel de matrícula nº 578, código INCRA 802.026.020.966-3 de propriedade de Luis Bison, Ivone Warken bison, Selvino Bison e Lucia Lourdes Bison, deste, segue confrontando o imóvel de matrícula nº 578 com os seguintes azimutes e distância: 55°29'12” e 66,34 m até o vértice

FRJ-M-0341, de coordenadas N 6.985.873,76m e E 405.161,30m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIGRAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção. **AV-4 CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR –** Registro no CAR: SC-4204301-78F11E39740D407C9A784518C6A0213A, com Coordenadas Geográficas do Centróide de Imóvel Rural: Latitude: 27°14'52,84" S Longitude: 51°57'30,0" O – área Consolidada – 1,5025 ha – Remanescente de Vegetação Nativa – 0,000 ha – Área de Reserva Legal – 0,184 há. **AV-5** Consta que o imóvel objeto da presente matrícula tem a inscrição no **Incra 2009:** 814.067.048.542-6, área total de 29.8000 ha e **Receita Federal 2014:** 0.960.036 1. **AV-6** O imóvel objeto da presente matrícula situada no **perímetro urbano** deste Município de Concórdia, SC, sito em Linha Canhada Funda. **AV-9** O imóvel objeto da presente matrícula possui a **Inscrição Imobiliária n. 16.08.008.4000. Obs.:** Necessário regularizar documentos rurais visto que a matrícula se encontra em perímetro urbano, responsabilidade do comprador.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 1.081.768,09 (um milhão e oitenta e um mil setecentos e sessenta e oito mil e nove centavos).

LOTE 40: CARAMBEÍ/PR - TERRENO URBANO COM APROX. 4.767,90 m² PERTENCENTE A MATRÍCULA 30.414 DO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CASTRO/PR a saber: O lote de terreno urbano sob nº R66/R2, da quadra nº 66, do loteamento “Jardim Eldorado”, situado na cidade e Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 4.767, 90 metros quadrados, medindo 95,35 metros de frente para a rua Grevilha, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, com a rua Ébano, onde mede 50,00 metros; lado esquerdo, com o lote nº R66/2 onde mede 50,00 metros; fundos fechando o perímetro confronta com a rua Carnaúba, medindo 95,35 metros.

Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.

Lanço Inicial no valor de R\$ 607.674,46 (seiscentos e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

ANEXO II

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, a saber,

De um lado:

BRF S.A., sociedade anônima, com sede estabelecida na Rua Jorge Tzachel, nº 475, Bairro Fazenda, no município de Itajaí (SC), CEP 88.301-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.723/0001-27, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social doravante designada **VENDEDORA**.

e, de outro lado:

COMPRADOR >, <descrição/qualificação>, com domicílio ou sede na <endereço completo>, inscrito no <CPF ou CNPJ >, doravante designado simplesmente **COMPRADOR** e, quando em conjunto com a **VENDEDORA**, "Partes".

VENDEDORA e **COMPRADOR**, em conjunto denominados simplesmente "Partes" e, isoladamente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

I - a **VENDEDORA** é empresa de capital aberto, cujas ações são comercializadas em Bolsa de Valores no Brasil e no exterior, dedicada, dentre outras atividades, à produção e comercialização de alimentos industrializados;

II – a **VENDEDORA** é proprietária de diversos imóveis em decorrência da execução de suas atividades;

III – o **COMPRADOR** manifestou interesse em adquirir da **VENDEDORA** o imóvel objeto do presente contrato.

As Partes resolvem firmar o presente Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel, doravante denominado simplesmente "Promessa", o que fazem livre e espontaneamente, sendo que as obrigações e responsabilidades de cada Parte estão consubstanciadas nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam naquilo que este contrato lhes imputar, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **VENDEDORA** é única proprietária e legítima possuidora de um imóvel consubstanciado <descrição do imóvel segundo consta na respectiva matrícula>, cuja respectiva matrícula está registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de <Comarca e UF do CRI>, sob o nº de matrícula <Inserir número da

Matrícula> ("Imóvel") e faz parte anexa integrante ao presente Instrumento, na condição de Anexo I

1.2. O **COMPRADOR**, neste ato e na melhor forma de direito, compromete-se a adquirir da **VENDEDORA** e a **VENDEDORA**, da mesma forma, compromete-se a vender ao **COMPRADOR**, 100% (cem por cento) do Imóvel no estado em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA QUITAÇÃO

2.1 Pelo presente Contrato e na melhor forma de Direito, o **COMPRADOR** deverá pagar à **VENDEDORA**, pela aquisição do Imóvel, o preço total certo e ajustado de R\$ [VALOR] (“Preço de Aquisição”). [se o pagamento for à vista, informar o dia do pagamento e retirar os itens 2.2. e 2.2.1.]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESCRITURA DEFINITIVA

3.1. Desde que todos os documentos exigidos pelo tabelionato estejam aptos para outorga da referida Escritura, a **VENDEDORA** notificará o **COMPRADOR** para lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel ("Escritura Definitiva"), para que as Partes promovam sua lavratura em até 60 (sessenta) dias do pagamento integral do valor.

3.2. O **COMPRADOR** obriga-se a cumprir fielmente os termos da presente Promessa, obrigando-se assim, após o recebimento da notificação mencionada na cláusula 3.1, a assinar a Escritura Definitiva para a efetivação da transferência dos direitos objetos desta Promessa em dia e horário previamente informados pela **VENDEDORA**.3.3. Na hipótese de descumprimento deste Contrato no que concerne às obrigações de recebimento da Escritura de Venda e Compra, incidirá o **COMPRADOR**, além dos encargos moratórios previstos conforme o caso, no pagamento de multa compensatória em prol da **VENDEDORA** a ser paga no importe de R\$[] (VALOR POR EXTENSO) por mês de atraso, sem prejuízo, a critério da **VENDEDORA** de cumulação de tal penalidade execução de obrigação de recebimento de Escritura de Venda e Compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE

4.1. O **COMPRADOR** será imitada na posse precária do Imóvel objeto desta Promessa na assinatura do presente instrumento e posse definitiva se dará na Escritura de Compra Venda, comprometendo-se a **VENDEDORA** a entregar o referido Imóvel no estado em que ele atualmente se encontra “Ad Corpus”, (bem como com os equipamentos constantes do Anexo [.] quando houver equipamentos) que faz parte integrante do presente instrumento.

4.2. O Imóvel deverá ser entregue ao **COMPRADOR** livre e desimpedido de pessoas e coisas, sendo que, a partir de então, correrão por sua conta e exclusiva responsabilidade todos os impostos, taxas e contas que incidam ou venham a

incidir sobre o referido Imóvel, ficando a VENDEDORA responsável por débitos relativos ao Imóvel somente que sejam anteriores à data da transmissão da posse.

➤ 4.3. Caso o **COMPRADOR** seja imitado na posse do Imóvel e esta Promessa venha a ser rescindida por qualquer razão, obriga-se o **COMPRADOR** a devolver o Imóvel à **VENDEDORA** nas condições que o receberam no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da rescisão desta Promessa sob pena do pagamento de multa diária correspondente à R\$ 1.000,00, corrigido pela variação positiva do IGPM no período compreendido entre a data da assinatura deste contrato e a data do efetivo pagamento, não tendo direito à indenização por eventuais benfeitorias realizadas. <Descrever eventuais providências se o imóvel estiver ocupado pela BRF ou por terceiros, conforme negociação realizada pelo Time de Suprimentos>;

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DA PROMESSA

5.1. A presente Promessa irá vigorar até que seja outorgada a Escritura Definitiva.

5.2. As Partes reconhecem que a presente Promessa é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, vedado o direito de arrependimento por qualquer das Partes, comprometendo-se, desde já, as Partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, a realizar todos os atos necessários para o registro e/ou averbações que se façam necessários para aperfeiçoar a presente transação e formalizar a transferência definitiva do Imóvel ao **COMPRADOR**, desde que cumpridos os termos da presente Promessa.

5.3. Não obstante o caráter de irrevogabilidade da presente Promessa, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo **COMPRADOR**, a **VENDEDORA** poderá considerar rescindida a presente Promessa, mediante o envio de notificação à outra parte com prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora. Caso o **COMPRADOR** deixe de purgar a mora acima descrita, assistirá à **VENDEDORA** o direito de rescindir esse Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se o **COMPRADOR** a restituir imediatamente o Imóvel à **VENDEDORA**, independentemente de notificação prévia, sob pena de, não o fazendo, ser caracterizado esbulho possessório com obrigação de pagamento de aluguel mensal à **VENDEDORA** até a efetiva restituição do Imóvel, objeto da presente Promessa, na forma do item 4.3. acima. O valor do aluguel será corrigido pela variação positiva do IGPM no período compreendido entre a data da assinatura deste contrato e a data do efetivo pagamento.

5.4. Operando-se a resolução contratual, por inadimplemento do **COMPRADOR**, a **VENDEDORA** poderá, a título de multa não compensatória, reter e converter em seu favor eventuais valores já pagos, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

5.5. Sem prejuízo do disposto nos itens 5.3. e 5.4. acima, o valor em atraso devido pelo **COMPRADOR** será corrigido pela variação positiva do IGPM no período compreendido entre o vencimento e a data do efetivo pagamento,

acrescido juros de 1% ao mês calculado pro rata die e multa de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO E DA RESPONSABILIDADE PELAS RESPECTIVAS DESPESAS

6.1. Despesas de Registro. Todas as despesas relativas à Escritura Definitiva e emolumentos do Cartório de Notas a ser escolhido a critério do **COMPRADOR** e registro, sendo o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e laudêmio se houver, arcados exclusivamente pelo **COMPRADOR**. À critério do **COMPRADOR**, a presente Promessa poderá ser registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, arcando o **COMPRADOR** com os custos de tal registro.

6.2. As Partes autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis a praticar todos os atos necessários ao registro do presente Contrato na circunscrição imobiliária competente, obrigando-se as Partes a assinar todos os documentos, inclusive aditivos contratuais, e apresentar todos os documentos e informações exigidas, bem como a tomar prontamente todas as providências que se fizerem necessárias à viabilização desse registro, sendo os custos do registro e de demais providências necessárias para sua efetivação, de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**. O **COMPRADOR** obriga-se a levar a registro a Escritura no prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua lavratura, bem como a adotar imediatamente todas as eventuais diligências necessárias para a efetiva transferência do Imóvel na matrícula, sob pena de, não o fazendo, incorrer em multa não compensatória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do Preço de Aquisição por mês de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES OBRIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1. Sem prejuízo das demais declarações previstas neste Contrato, a **VENDEDORA** declara expressamente que:

- a) desconhece qualquer projeto aprovado de desapropriação ou declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou ocupação temporária, objetivando total ou parcialmente o Imóvel;
- b) desconhece processo de tombamento iniciado ou tombamento definitivo, que objetive total ou parcialmente o Imóvel e que esse não se localiza em área que a lei conceitua como de entorno de outro bem tombado;
- c) o Imóvel não foi objeto de promessas, opções, compromissos de venda e compra ou cessão de quaisquer naturezas que não tenham sido levados a registro nos competentes Oficiais de Registro de Imóveis;
- e) inexistem processos arbitrais ou judiciais relativos ao Imóvel;
- f) apresentou e detalhou ao **COMPRADOR** todas a situação física e jurídica do imóvel.

- g) ser a única e exclusiva proprietária do Imóvel, não havendo qualquer obstáculo à sua alienação ao **COMPRADOR** nos termos deste Contrato;
- h) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, realizar e cumprir todas as obrigações aqui previstas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração e assunção das obrigações aqui previstas, de forma que todos os documentos necessários para a celebração deste Contrato e atos subsequentes foram produzidos e aprovados pelas instâncias administrativas e gerenciais respectivas nos termos da legislação societária e comercial aplicável, não estando por qualquer forma prejudicando os sócios controladores e minoritários, bem como seus credores; e
- i) assinatura e formalização deste Contrato e a consumação da operação aqui prevista não: (i) violará, conflitará ou constituirá inadimplemento (com ou sem notificação ou lapso temporal, ou ambos) de qualquer contrato ou outro acordo ou instrumento em relação aos quais a **VENDEDORA** seja parte; (ii) exigirá outro consentimento de qualquer parte de quaisquer contratos em relação aos quais a **VENDEDORA** seja parte; (iii) violará qualquer Lei a que a **VENDEDORA** esteja sujeita nesta data; e/ou (iv) violam ou contradizem qualquer documento constitutivo ou societário da **VENDEDORA**.
- j) declara e reconhece, pelo presente, que é, será e permanecerá perante o **COMPRADOR**, devedora, no que tange a todas as obrigações, dívidas, ações, ônus e responsabilidades de qualquer natureza, valor ou causa, relativos à existência de gravames, obrigações, responsabilidades, dívidas e pendências sobre o Imóvel e/ou com relação às dívidas e ações pessoais à ela, **VENDEDORA**, pertencentes ou do qual seja ela parte e cujos fatos geradores ocorram a qualquer momento até a efetiva transmissão da posse do Imóvel.

7.2 Sem prejuízo das demais declarações previstas neste Contrato, o **COMPRADOR** declara expressamente que:

- a) analisou toda a documentação do Imóvel e da **VENDEDORA** e considera-se satisfatória para assegurar uma venda e compra boa, firme e valiosa, o que conferiu conforto necessário ao **COMPRADOR** para prosseguimento do negócio ora entabulado, assumindo integralmente, a partir da data de assinatura do presente Contrato, todos os direitos, obrigações, passivos e eventuais contingências inerentes ou atreladas ao Imóvel e/ou aos demais direitos objeto deste Contrato, sejam elas preexistentes ou futuras.
- b) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, realizar e cumprir todas as obrigações aqui previstas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração e assunção das

obrigações aqui previstas, de forma que todos os documentos necessários para a celebração deste Contrato e atos subsequentes foram produzidos e aprovados pelas instâncias administrativas e gerenciais respectivas nos termos da legislação societária e comercial aplicável, não estando por qualquer forma prejudicando os sócios controladores e minoritários, bem como seus credores;

- c) possui os recursos financeiros necessários para o pagamento do Preço indicado na cláusula 2, acima, sendo certo que todos os recursos financeiros têm origem comprovada observados os termos determinados pela legislação específica aplicável;
- e) conforme a Lei vigente nesta data, a assinatura e o cumprimento deste Contrato não exigem quaisquer consentimentos, aprovações, isenções, autorizações ou outro ato de qualquer Autoridade Governamental;
- f) o negócio consubstanciado neste Contrato não afeta a solvabilidade do **COMPRADOR** e/ou a capacidade do **COMPRADOR** cumprir com qualquer de suas respectivas obrigações nesta data, bem como não está insolvente, possuindo nesta data patrimônio suficiente e capacidade financeira para arcar com suas respectivas obrigações, assim como eventuais condenações administrativas, judiciais e arbitrais, decorrentes de todos os processos propostos em face do **COMPRADOR** até a presente data;
- g) assinatura e formalização deste Contrato e a consumação da operação aqui prevista não: (i) violará, conflitará ou constituirá inadimplemento (com ou sem notificação ou lapso temporal, ou ambos) de qualquer contrato ou outro acordo ou instrumento em relação aos quais o **COMPRADOR** seja parte; (ii) exigirá outro consentimento de qualquer parte de quaisquer contratos em relação aos quais o **COMPRADOR** seja parte, exceto por aqueles já obtidos até a presente data; (iii) violará qualquer Lei a que o **COMPRADOR** esteja sujeita nesta data; e/ou (iv) violam ou contradizem qualquer documento constitutivo ou societário do **COMPRADOR** e/ou qualquer deliberação societária de seus cotistas.
- h) O **COMPRADOR** declara e reconhece, pelo presente, que é, será e permanecerá, perante a **VENDEDORA** ou qualquer terceiro, devedora, no que tange a todas as obrigações, dívidas, ações, ônus e responsabilidades de qualquer natureza, valor ou causa, relativos à existência de gravames, obrigações, responsabilidades, dívidas e pendências sobre o Imóvel e/ou com relação à dívidas e ações pessoais a ele, **COMPRADOR**, pertencentes ou do qual seja ela parte e cujos fatos geradores ocorram a qualquer momento após a efetiva transmissão da posse do Imóvel.
- l) O **COMPRADOR** declara que não tem interesse em vender, alugar ou utilizar-se do Imóvel para atividades de concorrência direta ou indireta

da **VENDEDORA** pelos próximos **10 (dez) anos** sob pena de multa indenizatória de 50% (cinquenta por cento) do valor do preço.

7.3 Tendo em vista que as Partes contrataram a compra e venda do Imóvel sob a modalidade “ad corpus” como premissa para a realização do presente Contrato, a **COMPRADORA** adquire os ativos e direitos objeto deste Contrato no estado em que se encontra e, assim, isenta a **VENDEDORA** e/ou seus sucessores a qualquer título de eventuais perdas, passivos e/ou contingências de qualquer natureza relacionadas aos ativos e direitos ora adquiridos, conhecidas do **COMPRADOR** nesta data, reveladas pela **VENDEDORA** e/ou seus representantes.

7.4 Ainda, **VENDEDORA** e **COMPRADORA** declaram expressamente que são responsáveis pelas declarações prestadas neste Contrato e por eventuais custos e despesas decorrentes de eventuais ações ou exigências, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, que venham a ser incorridos em razão de sua inclusão no polo passivo de demanda relativa a fatos ou atos praticados relacionados a outra Parte e ao presente Contrato, obrigando-se a promover a imediata exclusão da outra Parte e a manter livres e indenizados seus bens e direitos, assim como a substituí-los no menor prazo possível em caso de sua constrição, penhora ou oneração judicial, obrigando-se, para tal fim, a intervir ou a aceitar pedido de que intervenha em tal(is) demanda(s), por meio de quaisquer das modalidades de intervenção de terceiros admitidas em lei.

7.5 Todas as comunicações relativas ou para os fins deste Contrato, inclusive eventuais citações, notificações e demais atos judiciais que se façam necessários, far-se-ão necessariamente por escrito e serão entregues de uma parte a outra, pessoalmente e sob protocolo ou qualquer outro meio com comprovação de envio e recebimento, ficando investidos de poderes para receber tais comunicações ou quaisquer notificações, observadas as indicações abaixo aos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato:

Para a VENDEDORA:

Nome: Livia de Mello

Endereço: BR277, 3001 – Curitiba – Mossunguê – CEP: 82305-100

E- mail: livia.mello@brf.com

Para a COMPRADORA:

Nome:

Endereço:

E- mail:

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A infração, por qualquer das partes das obrigações pactuadas neste Contrato ou previstas na lei a ele aplicável, sujeitará a parte ao pagamento de uma multa não compensatória em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.2. A multa prevista na Cláusula 9.1. é devida sem prejuízo de poder a Parte inocente pleitear a indenização pelas perdas e danos suplementares que tenha experimentado, conforme autorizado pelo Parágrafo Único do artigo 416 do

Código Civil, bem como não isenta a Parte infratora de arcar com todas as outras sanções, penalidades e obrigações decorrentes da infração, sejam aquelas previstas na lei, sejam aquelas previstas no Contrato.

8.3 Não caracteriza descumprimento contratual por parte da VENDEDORA a demora na conclusão de eventuais regularizações que são de responsabilidade da VENDEDORA, constantes itens “i” e “ii” da letra C, IV das “Considerações Preliminares” do Edital e consoante as observações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA INTEGRIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

9.1 – O COMPRADOR declara conhecer, compreender e concorda com o disposto no Código de Conduta de Parceiros de Negócio da VENDEDORA, bem como se compromete a observá-lo e garantir que seus colaboradores respeitem tal documento, o qual está disponível em <https://www.brf-global.com/wp-content/uploads/2019/09/codigo-conduta-fornecedores-02092019.pdf>.

9.2 – O COMPRADOR, por si, seus sócios, administradores, colaboradores e qualquer subcontratado por elas, se obrigam a conduzir seus negócios de forma íntegra e em conformidade com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei n. 12.846/2013, à Lei n. 9.613/98, ao Foreign Corrupt Practices Act – FCPA e o ao UK Bribery Act – UKBA. Nesse sentido, sob pena de violar as obrigações assumidas neste instrumento, as Partes se comprometem a: (i) abster-se de praticar atos de corrupção no interesse ou para benefícios, exclusivo ou não, das Partes, em especial não autorizar, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter benefícios indevidos, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e (ii) manter mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação de códigos de ética e de conduta, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas.

9.3 – Salvo casos de conhecimento público na data da assinatura deste Contrato, caso o COMPRADOR tome conhecimento de qualquer violação às obrigações impostas nas cláusulas acima, deverá informar à VENDEDORA imediatamente, nos termos da legislação aplicável e Contratos vigentes. Qualquer comunicação relacionada a esta cláusula deverá ser feita ao e-mail compliance@brf.com ou ao CANAL de TRANSPARÊNCIA em <https://www.brf-global.com/sobre/etica-e-integridade/canal-de-transparencia/>

9.4 – As Partes deverão manter procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas, garantindo que todas as transações deste Contrato sejam registradas em seus livros e registros. A VENDEDORA poderá solicitar mediante justificativa e notificação prévia de 72 (setenta e duas) horas documentos e demais informações necessárias para

comprovar que as obrigações definidas neste Contrato foram devidamente cumpridas e estão em conformidade com as legislações anticorrupção vigente.

9.5 – O COMPRADOR declara que, na data de assinatura deste instrumento, seus sócios, associados, acionistas, administradores ou dirigentes não se configuram como Pessoa Politicamente Exposta (“PPE”), tampouco Pessoa Vinculada a PPE, nos termos da Lei nº 9.613, de março de 1998 e da Resolução nº 29 do Conselho de Controle de Atividades Financeira (COAF).

9.5.1 – Na hipótese de alguma das pessoas acima indicadas vir a se tornar PPE ou Pessoa Vinculada a PPE, durante a vigência deste Contrato, o COMPRADOR compromete-se a notificar imediatamente a VENDEDORA sobre tal condição, mediante envio ao e-mail compliance@brf-br.com, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação das penalidades nele previstas. [ADAPTAR CASO SEJA PPE]

Inserir cláusula de Proteção de Dados pessoais quando o Comprador for pessoa física

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Cessão. o **COMPRADOR** não poderá, a qualquer tempo e título, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da **VENDEDORA**, os direitos, poderes, faculdades e as obrigações previstas na presente Promessa.

10.2. Efeito Vinculativo. A presente Promessa e suas obrigações são estabelecidos em caráter incondicional, irrevogável e irretroatável, vinculando as respectivas Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo certo, outrossim, que qualquer alteração à presente Promessa só será válida se feita mediante Aditamento assinado pelas Partes.

10.3. Renúncia, Alteração. Nenhuma renúncia, rescisão ou quitação referente à Promessa vinculará quaisquer das Partes a menos que declarada de forma expressa e por escrito, mediante aditivo contratual. Nenhuma renúncia, de quaisquer das Partes, a quaisquer termos, poderes, faculdades, direitos ou disposições da presente Promessa, bem como nenhuma tolerância a qualquer inadimplemento de tais termos, poderes, faculdades, direitos ou disposições afetará o direito das Partes de, subsequentemente, executar seus respectivos direitos.

10.4. Nulidade Parcial. Caso venha a ser decretada a nulidade de determinada cláusula, condição ou obrigação desta Promessa, tal nulidade somente afetará a referida cláusula, condição ou obrigação, conforme o caso, permanecendo todas as demais em pleno vigor e produzindo os respectivos efeitos de Direito.

10.5. Acordo Integral. Considerando que as discussões sobre o objeto contratual desta Promessa foram conduzidas pela livre iniciativa das Partes, a presente Promessa, validamente celebrado, constitui o acordo integral entre as Partes, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado por estas que verse sobre o mesmo assunto.

10.6. Comunicação. Todas as comunicações e notificações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e enviadas através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou via correio eletrônico através de E-mail Válido (EV) no Portal de Assinatura Digital.

10.8. Lei Aplicável e Foro. Esta Promessa será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da Itajaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todos e quaisquer conflitos oriundos do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que igualmente assinam.

Itajaí, 02 de agosto de 2021.

COMPRADOR

BRF S.A.

Testem unhas:	<hr/>	<hr/>
	Nome:	Nome: